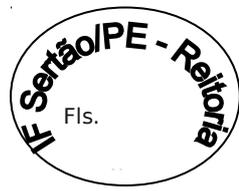




INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO – IF SERTÃO/PE
RUA CORONEL AMORIN, Nº 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: 87) 2101-2350
E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br



IF SERTÃO-PE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2014

Regido pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 7.892/2013, Decreto nº 3.555/2000 e Decreto nº 5.450/2005, e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

OBJETO:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de realização de concurso público para provimento de cargos efetivos – técnico administrativos em educação, classes C, D e E, com a finalidade de atender a Reitoria e os <i>Campi</i> do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano – IF Sertão-PE.
----------------	--

SESSÃO PÚBLICA

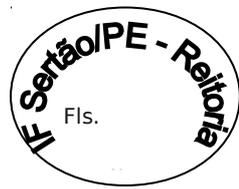
DATA:	31/03/2014
HORÁRIO: 14h:30min	(Horário de Brasília)
LOCAL:	www.comprasnet.gov.br
UASG GERENCIADORA	158149–Reitoria IF Sertão-PE.
<p>Pregoeiro Silvanio Antonio de Carvalho Portaria nº 332 de 10/07/2013</p> <p>Equipe de Apoio Evandro Nunes Bomfim Antônio Gomes Barroso de Sá Nadson Moraes de Freitas João Deryson Figueiredo Sampaio (Portaria nº. 165 de 15/04/2013)</p>	<p>Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano – Reitoria–PE. Rua Coronel Amorim nº76, Centro, Petrolina–PE, CEP:56.302-320.TEL: (087) 2101-2350 citacoes@ifsertao-pe.edu.br</p>



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO – IF SERTÃO/PE
RUA CORONEL AMORIN, Nº 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: 87) 2101-2350
E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br



PROCESSO Nº 23302.000671/2013-02

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2014

A União, por intermédio do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **ELETRÔNICA**, do **TIPO MENOR PREÇO NA “TAXA DE INSCRIÇÃO” POR ITEM DO LOTE/GRUPO**, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 5.450, de 2005, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 3.722, de 2001, ao Decreto nº 7.892, de 2013, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Data da abertura da sessão pública: 31 de março de 2014.

Horário: 14h:30min (horário de Brasília)

Endereço: Portal Comprasnet - www.comprasnet.gov.br

Encaminhamento da proposta e anexos: a partir da data de divulgação do Edital no Comprasnet, até a data e horário da abertura da sessão pública

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é o registro de preços para eventual **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de realização de concurso público para provimento de cargos efetivos – técnico administrativos em educação, classes C, D e E, com a finalidade de atender a Reitoria e os Campi do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano – IF Sertão-PE, com execução mediante o regime de MENOR PREÇO NA “TAXA DE INSCRIÇÃO” POR ITEM DO LOTE/GRUPO**, visando atender às necessidades do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço **por Lote/Grupo**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 1.3.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 1.3.2. ANEXO II - Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preço;
- 1.3.3. ANEXO IIA - Modelo de planilha para proposta de preço;
- 1.3.3. ANEXO III - Minuta de Ata de Registro de Preços
- 1.3.4. ANEXO IV - Minuta do contrato
- 1.3.5. ANEXO V - Modelo de Declarações de Fato Superveniente e de não Emp. Menor;
- 1.3.6. ANEXOVI - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- 1.3.7. ANEXO VII - Modelo de declaração de isento;



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO – IF SERTÃO/PE
RUA CORONEL AMORIN, N° 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: 87) 2101-2350
E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br



2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a **Reitoria do IF Sertão/PE, UASG 158149.**

3. DA ADESÃO À ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

3.1. Neste procedimento não será permitida a adesão à Ata por órgãos não participantes.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e estiverem previamente credenciados perante o sistema eletrônico, em situação regular, por meio do Portal Comprasnet, para participação de Pregão Eletrônico.

4.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

4.2.1. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

4.2.2. Em dissolução ou em liquidação;

4.2.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com o órgão licitante;

4.2.4. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;

4.2.5. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

4.2.6. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.2.7. Que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7.1- *A vedação à participação de empresas em regime de Consórcio se dará pelo fato desta contratação não tratar-se de grande vulto ou de alta complexidade, bem como não compromete nem trará risco à competitividade do certame.*

4.2.8. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

4.2.9. Estrangeiras que não funcionem no País;

4.2.10. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2.11. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

4.2.12. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no Portal Comprasnet, conforme procedimento da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 11 de outubro de 2010.



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO – IF SERTÃO/PE
RUA CORONEL AMORIN, N° 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: 87) 2101-2350
E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br



5.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão eletrônico.

5.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.6. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a partir da data de divulgação do Edital no Comprasnet até a data e horário da abertura da sessão pública.

6.2. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.3. Como requisito para a participação no Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico:

6.3.1. que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;

6.3.2. que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;

6.3.3. que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002.

6.3.4. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

6.4. O licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) e a cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP), deverão declarar tal condição no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.5. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá declarar sua condição de ME/EPP no sistema Comprasnet.

6.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

6.7. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos relativos a:

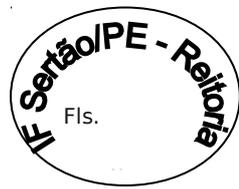
6.7.1. Valor unitário e valor total por item e do lote/grupo da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência.



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO – IF SERTÃO/PE
RUA CORONEL AMORIN, Nº 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: 87) 2101-2350
E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br



6.8. No preço cotado deverão estar incluídos todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como, despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

6.9. Descrição detalhada do objeto ofertado, contendo as seguintes informações:

6.10. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

6.11. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.12. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

7.2. No decorrer da sessão pública, caso o sistema seja desconectado para o Pregoeiro, mas permaneça acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.3. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.2. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.4. As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

8.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.6. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO – IF SERTÃO/PE
RUA CORONEL AMORIN, N° 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: 87) 2101-2350
E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br



9.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário da taxa de inscrição, **sendo vencedor a empresa que ofertar o menor lance nos somatórios dos itens (1 ao 3), Lote/Grupo 1.**

9.2.1. A empresa licitante deverá ofertar lances para todos os itens que se referem aos valores das taxas de inscrição (Itens 01 ao 03 – **Lote/Grupo 1**), sob pena de desclassificação.

9.2.2. **Na fase de lance da Sessão Pública, as licitantes somente disputará os itens 1, 2 e 3, sendo vencedor a empresa que ofertar o menor preço na taxa de inscrição dos mesmos. Já, para os itens 4, 5 e 6 as licitantes deverá informar os valores cadastrados no sistema nas mesmas quantidades e valores unitários. Encerrado a fase de disputa/lance, o pregoeiro negociará, com a empresa vencedora, os valores dos itens 4, 5 e 6, de acordo com os valores ofertados, ou seja, para o Item 4 – o valor correspondente é o valor final do item 1; para o item 5 – o valor correspondente é valor final do item 2; e para o Item 6 – o valor correspondente é valor final do item 3.**

9.2.3. **Os licitantes que, na fase de cadastro da proposta ou na fase de lance, alterarem os valores informados referente aos itens 4, 5 e 6 serão desclassificados.**

9.3. O licitante será imediatamente informado do recebimento de seu lance no sistema e do valor consignado no registro.

9.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos.

9.5. Os lances enviados pelo mesmo licitante com intervalo inferior a 20 (vinte) segundos serão descartados automaticamente pelo sistema, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 03, de 16 de dezembro de 2011.

9.6. Os licitantes somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados pelo sistema.

9.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.8. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.9. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

9.10. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.11. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

9.12. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar n° 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto n° 6.204, de 2007.

9.13. O Sistema de Pregão Eletrônico identificará em coluna própria as ME/EPP e COOP participantes, fazendo comparação entre os valores do licitante com menor preço e das demais ME/EPP/COOP na ordem de classificação, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.

9.14. Nessas condições, as propostas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo Sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO – IF SERTÃO/PE
RUA CORONEL AMORIN, N° 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: 87) 2101-2350
E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br



9.15. Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

9.16. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, na faixa dos 5% (cinco por cento) de diferença para a primeira colocada, o Sistema fará um sorteio eletrônico entre os licitantes, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final de desempate, conforme subitem acima.

9.17. Havendo êxito neste procedimento, o Sistema disponibilizará a nova classificação de fornecedores para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

9.18. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

9.19. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.19.1. produzidos no País;

9.19.2. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

9.19.3. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

9.20. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

9.21. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

9.22. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

10.1.1. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

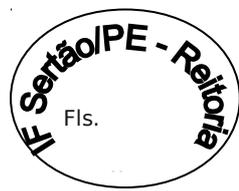
10.1.2. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO – IF SERTÃO/PE
RUA CORONEL AMORIN, N° 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: 87) 2101-2350
E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br



3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes.

10.2. Não ocorrendo situação de recusa com base na hipótese acima, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

10.2.1. Os preços não poderão ultrapassar o valor unitário máximo de cada item definido no Termo de Referência e no Anexo II, bem como deverão estar com valores globais menores do que aqueles previstos, também, no Anexo II.

10.3. O licitante deverá imediatamente encaminhar a planilha de custo e formação de preços, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico.

10.3.1. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

10.3.2. Erros no preenchimento da planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

10.4. O Pregoeiro também poderá solicitar ao licitante que envie imediatamente documento contendo o detalhamento da proposta, para fins de verificação de sua exequibilidade, por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.5. Será desclassificada a proposta final que:

10.5.1. Contenha vícios ou ilegalidades;

10.5.2. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Projeto Básico ou Termo de Referência;

10.5.3. Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital;

10.5.4. Apresentar preços unitários superiores àqueles constantes da Planilha de Custo e Formação de Preços, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade;

10.5.5 Os licitantes que, na fase de cadastro da proposta ou na fase de lance, alterarem os valores informados referente aos itens 4, 5 e 6 serão desclassificados.

10.6. Também será desclassificada a proposta final que:

a) Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida;

b) Não vier a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e à produtividade apresentada.

10.6.1. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

10.6.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

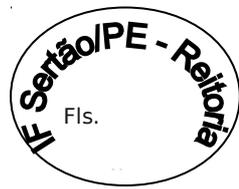
10.6.2.1. Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO – IF SERTÃO/PE
RUA CORONEL AMORIN, N° 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: 87) 2101-2350
E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br



10.6.2.2. Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

10.6.2.3. Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;

10.6.2.4. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

10.6.2.5. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

10.6.2.6. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

10.6.2.7. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

10.6.2.8. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

10.6.2.9. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

10.6.2.10. Estudos setoriais;

10.6.2.11. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

10.6.2.12. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços; e

10.6.2.13. *Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.*

10.6.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.6.4. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecutibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

10.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos apresentados, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.

10.8. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

10.8.1. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.9. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

10.10. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO – IF SERTÃO/PE
RUA CORONEL AMORIN, N° 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: 87) 2101-2350
E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br



- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

11.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.2. Não ocorrendo inabilitação, o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar deverá comprovar, **no prazo máximo de 01 (Uma) hora**, a contar da solicitação no sistema eletrônico, sua condição de habilitação, por meio do anexo no sistema comprasnet, através da ação convocar Anexo, com posterior encaminhamento do documento pertinente por via postal ou similar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

11.2.1. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

11.3. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

11.3.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

b1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8° da Instrução Normativa n° 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

e) No caso de cooperativa:

e1) A ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;

e2) O registro de que trata o art. 107 da Lei n° 5.764, de 1971;

e3) O regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com ata da assembléia que os aprovou;

e4) Os editais de convocação das três últimas assembléias gerais extraordinárias;

e5) A ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO – IF SERTÃO/PE
RUA CORONEL AMORIN, N° 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: 87) 2101-2350
E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br



f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.3.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade para com o **municipal**, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, mediante certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.**

11.3.2.1 Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

11.3.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (**noventa**) dias contados da data da sua expedição;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b1) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b2) As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

b3) No caso de licitação para fornecimento de bens para pronta entrega, não se exigirá da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social;

b4) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

b5) A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO – IF SERTÃO/PE
RUA CORONEL AMORIN, N° 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: 87) 2101-2350
E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br



das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta on line, no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b6) O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui **patrimônio líquido** equivalente a 10% (**dez por cento**) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

11.3.4. Relativos à Qualificação Técnica:

a) Caso o licitante seja cooperativa, a indicação de pessoal técnico que trata esse subitem deve referir-se exclusivamente a cooperados, e dar-se-á pela apresentação das respectivas atas de inscrição, da comprovação da integralização das respectivas quotas-partes e de três registros de presença desses cooperados em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais, bem como da comprovação de que estão domiciliados em localidade abrangida na definição do artigo 4º, inciso XI, da Lei nº 5.764, de 1971;

Comprovação da capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, relativos à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação

b) A apresentação do(s) atestado(s) de capacidade técnica, expedidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrados no respectivo conselho, comprovando que a licitante executa ou executou serviços compatíveis com o objeto do presente edital, cujo somatório comprove um quantitativo mínimo de 1.500 inscritos por categoria (TÉCNICO ADMINISTRATIVO – NÍVEL C, D e E), compreendendo obrigatoriamente para o cargo de Técnico em Interprete de Línguas de Sinais – LIBRAS: prova prática e escrita;

b.1) Poderá ser solicitada pelo pregoeiro cópia do contrato firmado entre a licitante e a empresa que emitiu a certidão ou atestado exigidos na alínea anterior.

c) Caso o licitante seja cooperativa, a indicação de pessoal técnico que trata esse subitem deve referir-se exclusivamente a cooperados, e dar-se-á pela apresentação das respectivas atas de inscrição, da comprovação da integralização das respectivas quotas-partes e de três registros de presença desses cooperados em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais, bem como da comprovação de que estão domiciliados em localidade abrangida na definição do artigo 4º, inciso XI, da Lei nº 5.764, de 1971;

11.3.5. A licitante vencedora deverá apresentar em espaço próprio do sistema eletrônico (SITE COMPRASNET) no momento da elaboração e envio da proposta ou preencher os modelos disponíveis neste Edital encaminhando junto com os documentos de habilitação:

a) Declaração de inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo IF Sertão - PE,



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO – IF SERTÃO/PE
RUA CORONEL AMORIN, Nº 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: 87) 2101-2350
E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br



conforme modelo disponível no próprio SISTEMA COMPRASNET; ou, **ANEXO V do edital - Modelo de Declaração de Fato Superveniente;**

b) Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos, conforme modelo disponível no próprio SISTEMA COMPRASNET (Art. 14, inciso VI, do Decreto 5.450/05 e Art. 27, inciso V da Lei 8.666/93); ou, **ANEXO V do edital - Modelo de Declaração de não Emprega Menor;**

c) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, segundo modelo disponível no próprio SISTEMA COMPRASNET, em obediência a Instrução Normativa nº 02, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão; ou, **ANEXO VI do Edital - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;**

11.4. A comprovação dos requisitos de habilitação será exigida do licitante de acordo com o vulto e a complexidade de cada item.

11.4.1. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.5. O licitante que já estiver cadastrado no SICAF, em situação regular, até o terceiro dia útil anterior à data da abertura da sessão pública, ficará dispensado de apresentar os documentos comprobatórios abrangidos pelo referido cadastro que estejam validados e atualizados.

11.5.1. A verificação se dará mediante consulta on line, realizada pelo Pregoeiro, devendo o resultado ser impresso e anexado ao processo.

11.5.2. Na hipótese de algum documento que já conste do SICAF estar com o seu prazo de validade vencido, e caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, o licitante será advertido a encaminhar, no prazo de 01 (uma) hora, documento válido que comprove o atendimento às exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e das cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

11.5.3. O licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

11.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

11.6.1. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.7. Para fins de habilitação, o Pregoeiro poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.

11.8. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.10. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

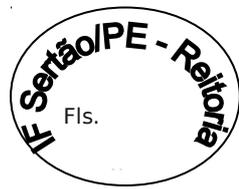
11.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO – IF SERTÃO/PE
RUA CORONEL AMORIN, N° 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: 87) 2101-2350
E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br



11.11.1. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.11.1.1 Como condição para o deferimento do prazo de regularização, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), para verificação do somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante no exercício anterior ou corrente, conforme procedimento previsto na fase de aceitação e julgamento da proposta, caso ainda não o tenha realizado.

11.11.1.1 Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a negativa do prazo de regularização e consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.

11.11.2. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

11.11.3. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal;

11.11.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

11.12. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

12 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final, contendo a planilha atualizada de custos e formação de preços e eventuais justificativas apresentadas pelo proponente vencedor, deverá ser encaminhada no prazo de 01 (**uma**) hora, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

12.2. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.3. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato, no momento da repactuação ou de aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO – IF SERTÃO/PE
RUA CORONEL AMORIN, N° 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: 87) 2101-2350
E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br



contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.2. O Pregoeiro assegurará tempo mínimo de 30 (trinta) minutos para que o licitante manifeste motivadamente sua intenção de recorrer.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.4. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

13.5. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

13.6. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 05 (**cinco**) dias úteis, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

15.1.1. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

15.2. A ata de registro de preços, disponibilizada no Portal de Compras do Governo federal, poderá ser assinada por certificação digital.

15.2.1. Até a completa adequação do Portal de Compras do Governo federal para atendimento ao disposto no § 1º do art. 5º, o órgão gerenciador deverá providenciar:

15.2.1.1. A assinatura da ata de registro de preços e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes; e

15.2.1.2 a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos e entidades participantes.

15.3. Será incluído na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO – IF SERTÃO/PE
RUA CORONEL AMORIN, N° 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: 87) 2101-2350
E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br



15.4. O registro de preços seguirá a seguinte ordem: serão registrados os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva e a seguir serão registrados os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

15.5. No caso do licitante vencedor, após convocado, não comparecer para assinar a Ata ou se recusar a fazê-lo, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus anexos, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para assinar a Ata em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

16. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, nos termos do que dispõe o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

17. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO

17.1. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº 7.892 de 2013, conforme previsto na Ata anexa ao Edital.

18. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

18.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, obedecidos os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 12, do Decreto nº 7.892, de 2013.

18.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

18.1.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (artigo 9º, inciso XI, do Decreto nº 7.892, de 2013)..

18.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em ata para, a cada contratação, e dentro do prazo de validade da Ata, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

18.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

18.2.2. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração, desde que se respeite o prazo de validade da Ata.

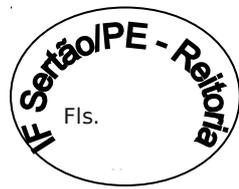
18.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta *on line* ao SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO – IF SERTÃO/PE
RUA CORONEL AMORIN, N° 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: 87) 2101-2350
E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br



18.3.1. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços devem ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços e poderão ser alterados, observado o disposto no [art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#)

18.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

18.4.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

18.5. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

18.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

19. DA GARANTIA

19.1 A CONTRATADA prestará garantia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de assinatura deste instrumento, correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) **do valor global do contrato , nos termos do artigo 56 da Lei nº. 8.666/93.**

19.2 Da mesma forma, a CONTRATADA deverá indicar um preposto para, se aceito pela CONTRATANTE, representá-la na execução do Contrato.

19.3 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

19.4 As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante designado deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

19.5 O CONTRATANTE fica autorizado a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do objeto deste Contrato, ou para reparar danos decorrentes das ações ou omissões da CONTRATADA ou de preposto seu, ou ainda para satisfazer quaisquer obrigações, judiciais ou extrajudiciais, resultantes ou decorrentes de suas ações ou omissões.

19.6 A autorização contida no parágrafo anterior é extensiva aos casos de multas aplicadas nos termos deste Contrato, observados a ampla defesa e o contraditório.

19.7 A garantia prestada deverá vigorar por mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo ser integralizada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento de notificação, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores ou quando houver redimensionamento do contrato ou reajuste de preços, de modo que corresponda a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato.

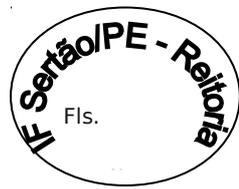
19.8 A garantia prestada pela CONTRATADA será restituída, automaticamente ou por solicitação, somente após comprovação de integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas, encargos previdenciários, trabalhistas e satisfação de prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, em virtude da execução do objeto deste Contrato, bem assim após comprovação da inexistência de reclamações trabalhistas, nas quais o CONTRATANTE responda solidariamente ou subsidiariamente com a CONTRATADA, sendo



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO – IF SERTÃO/PE
RUA CORONEL AMORIN, N° 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: 87) 2101-2350
E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br



deduzidos todos os valores questionados na Justiça Trabalhista, provocados pela CONTRATADA e não liquidados.

19.9 A garantia oferecida na modalidade fiança bancária, deverá:

- I. Ser concedida nos termos e condições autorizadas pelo Banco Central do Brasil;
- II. Ser concedida pelo valor integral exigido para a fiança;
- III. Conter renúncia expressa ao benefício de ordem;
- IV. Estabelecer prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para cumprimento;
- V. Ser irrevogável, salvo no caso de substituição por outra modalidade de fiança, os termos do art. 56 da Lei n°. 8.666/93, previamente aprovado pelo CONTRATANTE.

20. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

20.1. Cada contratação firmada com a fornecedora ficará adstrita à disponibilidade dos respectivos créditos orçamentários, mas, por interesse da administração, desde que devidamente justificado e autorizado pela autoridade competente, ser prorrogado, nos termos do artigo 57 da Lei n° 8.666, de 1993.

20.2 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n° 39, de 13/12/2011.

21. DO PREÇO

21.1 Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

22.1 Os serviços a serem contratados/executados serão os constantes do LOTE/GRUPO Único, de acordo com o enquadramento na faixa de candidatos, abrangendo:

22.1.1 - Atender aos seguintes requisitos:

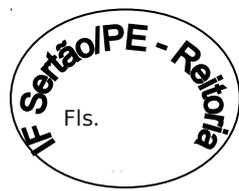
- a) divulgar na internet, o Edital, programa de disciplinas, e os anexos ao Edital e demais normas referentes a todas as etapas do Concurso Público;
- b) banco de dados dos candidatos – geração e processamento;
- c) geração de listagem de candidatos;
- d) elaboração, exame e avaliação das provas objetivas (para os cargos informados), no formato de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas de resposta, de “a” a “e”, das quais somente uma deverá ser assinalada como correta, de acordo com as Propostas de Edital;
- e) impressão das provas, cartões resposta personalizados e acondicionamento em pacote lacrado (envelope de segurança) conforme distribuição de candidatos nas salas;
- f) realização de prova prática apresentando a relação de candidatos ao cargo de Técnico em Interprete de Línguas de Sinais – LIBRAS - por ordem de classificação, examinadas por banca formada por equipe do realizador do concurso;
- g) deslocamento da equipe de coordenadores para a realização das provas (passagem, hospedagem e alimentação);



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO – IF SERTÃO/PE
RUA CORONEL AMORIN, N° 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: 87) 2101-2350
E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br



- h) treinamento das equipes de aplicação das provas e coordenação-geral do concurso;
- i) resposta aos recursos interpostos contra questões de prova;
- j) leitura e processamento dos resultados;
- k) resultado final conforme disposições do edital;
- l) manter e responsabilizar-se quer por pessoal, quer por terceiros contratados, pelo sigilo que deve ser observado em relação às provas e demais informações do Concurso Público desde a elaboração das provas até o resultado final;
- m) responsabilizar-se pelas obrigações trabalhistas decorrentes dos serviços contratados;
- n) responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações de natureza previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da prestação dos serviços contratados;
- o) responsabilizar-se pela locação do(s) espaço(s) onde será(ão) realizada(s) as provas, bem como sua limpeza e reposição de material de higiene e limpeza.

22.1.2 - A empresa ficará encarregada pela aplicação das provas (concurso), inclusive pagamento de fiscais aplicadores, pessoal de apoio e banca examinadora para prova prática.

22.1.3 - Os serviços a serem contratados abrangerão a sistematização, organização, aplicação, apuração e validação de resultados dos concursos públicos para provimento de vagas que vierem a ser demandadas e abrangerão as atividades e responsabilidades abaixo enumeradas;

22.1.4 - Levantamento das necessidades e relacionamento:

- a) realização de reunião de trabalho com a equipe do IF SERTÃO-PE para definição dos perfis das vagas para provimento e detalhamento do cronograma das atividades referentes ao concurso;
- b) apresentação das alternativas, calendário e propostas pedagógicas para a criação do instrumento e do método de avaliação;
- c) apresentação de eventos e resultados decorrentes do contrato;
- d) realização de reunião de encerramento para apresentação dos resultados finais do certame;
- e) Todos os encontros de trabalho serão, obrigatoriamente, na Reitoria do IF SERTÃO-PE.

22.1.5 - Elaboração de edital de inscrições e divulgação do certame, abrangendo:

- a) elaboração e montagem da minuta do edital para apresentação ao IF SERTÃO-PE e análise juntamente com a Comissão de Concurso, observando a base legal vigente, em especial o Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, e Portaria/MEC nº 1.134, de 02/12/2009, publicada no DOU de 03/12/2009;
- b) definição de critérios para recebimento das inscrições;
- c) especificação de disciplinas e peso de provas, bem como média para aprovação;
- d) elaboração e definição do conteúdo programático e bibliografias;
- e) regulamentação da forma de nomeação, processo de desidentificação e identificação de provas, recursos e demais dados necessários;
- g) sempre sob prévia autorização do IF SERTÃO-PE, publicação e repercussão em jornais especializados de matérias;
- h) press-releases e súmulas com as características do concurso; divulgação em todas as redes sociais;

22.1.6 - Recebimento de inscrições, disponibilizando:

- a) processo de inscrições via internet, por meio do site do IF SERTÃO-PE, com hospedagem da ficha de inscrição, sendo a taxa de inscrição recolhida à conta única da União por meio da emissão de GRU – Guia de Recolhimento da União;
- b) assessoramento de especialistas para orientações técnicas;
- c) análise de todas as inscrições efetivadas, objetivando suas homologações;
- d) emissão de relatório de candidatos em ordem alfabética, contendo cargo e número de inscrição e as inscrições indeferidas, mediante fundamentação;
- e) importar diariamente as inscrições pagas via internet;



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO – IF SERTÃO/PE
RUA CORONEL AMORIN, N° 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: 87) 2101-2350
E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br



- f) emitir relatório de acompanhamento das inscrições pagas;
- g) emitir relatório de acompanhamento das inscrições realizadas via internet;
- h) emitir diariamente demanda candidato/vaga das inscrições pagas e não pagas;
- i) realimentar o processo com as correções decorrentes das confirmações de inscrição;
- j) cadastrar os candidatos isentos da taxa de inscrição;

22.1.7 - Aplicação de provas escritas, compreendendo:

- a) elaboração de questões inéditas, em conformidade com o nível de escolaridade do cargo, bem como com as atribuições, dispendo de profissionais especializados, devidamente habilitados, com responsabilidade técnica e registro no respectivo órgão de classe;
- b) análise técnica das questões, com revisão de português;
- c) digitação e edição;
- d) impressão dos cadernos de questões;
- e) manutenção do sigilo das questões e da segurança da prova;
- f) responsabilidade pelos locais para realização das provas destinadas ao concurso público do IF SERTÃO-PE quando o número de candidatos inscritos para realização das provas exceder aos espaços disponibilizados pelo IF SERTÃO-PE;
- g) verificação dos locais de realização das provas em conjunto com a Comissão de Concurso;
- h) distribuição dos candidatos no local das provas;
- i) emissão da relação geral dos candidatos em ordem alfabética, contendo o local de realização das provas;
- j) mapeamento e identificação das salas para a realização das provas;
- k) elaboração dos materiais de apoio para a realização das provas, tais como: listas de presença, etiquetas para envelopamento de questões, cartões de respostas e relatórios;
- l) acondicionamento e transporte dos cadernos de questões ao local das provas, com o devido lacre garantidor de sigilo e segurança;
- m) treinamento do pessoal envolvido na aplicação da prova;
- n) aplicação efetiva das provas, com a presença de equipe de coordenação proporcional ao número de candidatos, com no mínimo dois fiscais por sala. As provas serão aplicadas no município de Petrolina-PE;
- o) elaboração de atas e listas de presença;
- p) divulgação do gabarito preliminar, logo após o término das provas e gabarito oficial;
- q) procedimento da leitura dos cartões de respostas, através de leitura óptica;
- r) procedimento da crítica da gravação dos cartões de respostas;
- s) emissão de boletins individuais e relatório de notas de todos os candidatos;
- t) correção e entrega dos resultados das provas escritas em até 5 (cinco) dias de sua realização, tendo em vista a possível utilização de sistema informatizado com rapidez;
- u) emitir via e-mail, avisos e comunicados aos candidatos sobre o deferimento e indeferimento de sua inscrição, local, data e horário das provas objetivas, e outras necessárias para o bom desenvolvimento do Concurso;
- v) emissão do relatório das notas dos candidatos para publicação;
- w) processamento das notas e elaboração de boletins individualizados, bem como do relatório de notas para divulgação do resultado;
- x) responsabilidade pela contratação de prestadores de serviços para aplicação das provas ou demais instrumentos de avaliação – coordenadores, chefes e fiscais de sala, segurança, equipe paramédica, serventes, bem como prover pagamentos de todas as despesas com transporte, diárias, passagens, alimentação, materiais e o que for necessário para a aplicação do instrumento de avaliação e condução do processo de aplicação da prova, de acordo com os termos do edital do concurso público;

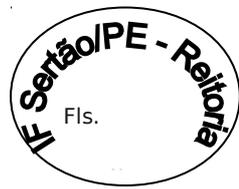
22.1.8 - Aplicação da prova prática, compreendendo:



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO – IF SERTÃO/PE
RUA CORONEL AMORIN, N° 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: 87) 2101-2350
E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br



- a) aplicação por profissionais devidamente habilitados na área de Interprete de Línguas de Sinais, possibilitando uma seleção segura, direcionada à atribuição do cargo e de elevada qualidade técnica. A prova será realizada no município de Petrolina-PE.
- b) obrigatoriedade da gravação em áudio e vídeo da prova prática de todos os candidatos ao cargo de Técnico em Interprete de Línguas de Sinais;
- c) pontuação em conformidade com os critérios preestabelecidos;
- d) processamento das notas e elaboração de boletins individualizados, bem como do relatório de notas para divulgação do resultado;

22.1.9 - Revisão de questões e recursos, compreendendo:

- a) promoção da coleta dos recursos encaminhados segundo as regras definidas em edital;
- b) encaminhamento dos pedidos de revisão à banca examinadora para análise;
- c) fundamentação das respostas aos pedidos de recursos impetrados, com emissão de parecer individualizado, em até 02 (dois) dias úteis, após a solicitação formal, quanto: ao indeferimento da isenção das inscrições; ao indeferimento das inscrições; às questões das provas objetivas e ao gabarito divulgado;
- d) atualização, quando necessário, dos gabaritos oficiais e das notas das provas;

22.1.10 - Processamento da classificação final dos candidatos, compreendendo:

- a) emissão dos relatórios de notas englobando todas as etapas do concurso público;
- b) aplicação dos critérios de desempate de notas, de acordo com o previsto no edital de inscrições;
- c) elaboração de relatórios de homologação final, contemplando todos os aprovados por ordem de classificação;

22.1.11 - Atendimento aos candidatos:

- a) disponibilização de central de atendimento para recebimento de dúvidas dos candidatos desde a publicação do edital até o término do prazo de recursos;
- b) manutenção de página eletrônica em sítio da Internet com as informações necessárias e obrigatórias sobre o concurso;
- c) consolidação, análise e preparação de respostas aos questionamentos impetrados pelos candidatos;
- d) prestar informações sobre o Concurso Público ao público em geral e aos interessados via telefone e por e-mail;
- d) dispor no programa das inscrições que os recursos sejam feitos também eletronicamente (Recomendação do Ministério Público).

22.1.12 - Armazenagem do material:

- a) Manutenção da documentação em ambiente apropriado à sua conservação durante o prazo de vigência do edital;

22.1.13 - Elaboração de Dossiê contemplando todos os elementos administrativos concernentes ao certame, que servirá de base para o IF SERTÃO-PE bem como para os órgãos de Controle, quando da realização de auditoria;

22.1.14 – Apresentação de registro ou inscrição na entidade competente da região a que estiver vinculada a licitante, pertinente ao seu ramo de atividade relacionada com o objeto do presente pregão;

22.1.15 – Apresentação de 1 (um) ou mais, atestados de capacidade técnica, expedidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrados no respectivo conselho, comprovando que a licitante executa ou executou serviços compatíveis com o objeto do presente edital, cujo somatório comprove um quantitativo mínimo de 1.500 inscritos por categoria (TÉCNICO



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO – IF SERTÃO/PE
RUA CORONEL AMORIN, Nº 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: 87) 2101-2350
E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br



ADMINISTRATIVO – NÍVEL C, D e E), compreendendo obrigatoriamente para o cargo de Técnico em Interprete de Línguas de Sinais – LIBRAS: prova prática e escrita;

22.1.16 – Dispor de detectores de metais em todos os banheiros dos prédios onde ocorrerão as provas (Uso obrigatório – Recomendação do Ministério Público).

22.2. Das Obrigações do Contratante:

22.2 Quando da realização dos serviços, esta será acompanhada e fiscalizada por servidores do IF SERTÃO-PE, a serem designados posteriormente, devendo estes:

22.2.1 Promover a avaliação e fiscalização deste instrumento;

22.2.2 Atestar as notas fiscais, nos termos contratados, para efeito de pagamento;

22.2.3 Documentar as ocorrências havidas em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da CONTRATADA;

22.2.4 Prestar à CONTRATADA todas as informações necessárias à boa execução dos serviços;

22.2.5 Zelar pelo cumprimento do contrato, sob sua responsabilidade;

22.2.6 Conhecer todas as cláusulas contratuais, a fim de exigir com propriedade o cumprimento do contrato e prestação do serviço;

22.2.7 Verificar se a prestação do serviço está em conformidade com o contrato no tocante aos prazos, especificações, valores, condições da proposta de empresa e demais documentos presentes essenciais à consecução do objeto pretendido pela Administração;

22.2.8 Notificar à Contratada quanto às falhas verificadas na execução do contrato, estabelecendo prazo para a resolução dos problemas;

22.2.9 Informar à Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional – PRODI, as pendências não solucionadas com vistas à aplicação de penalidade, expondo e comprovando os motivos;

22.2.10 Atestar a prestação dos serviços discriminados na nota fiscal/fatura;

22.2.11 Encaminhar a nota fiscal/fatura, imediatamente após o atesto, à DOF – Diretoria de Orçamento e Finanças – Reitoria;

22.2.12 Solicitar à CONTRATADA substituição de nota fiscal/fatura em razão de erros materiais ou rasuras.

23. DA FORMA DE PAGAMENTO

23.1 O pagamento será efetuado após a emissão de Nota Fiscal (com base nos preços registrados e na quantidade serviços utilizados e/ou fornecidos) por parte da contratada, que deverá ser atestada pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional – PRODI responsável pelo evento, para que no prazo de até 15 (quinze) dias contados o recebimento da mesma seja realizado o pagamento;

23.2 A contratante pagará à Contratada, pela prestação dos serviços, em três etapas: o valor de 30% após a aplicação da prova escrita e prática; 30% após o resultado parcial do concurso, 40% após a homologação do concurso e entrega do relatório final à Comissão do Concurso do IF



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO – IF SERTÃO/PE
RUA CORONEL AMORIN, N° 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: 87) 2101-2350
E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br



SERTÃO-PE, com base no quantitativo de vagas liberadas pelo MEC, e com base no enquadramento dos itens 1 a 3 do Lote/Grupo Único;

23.3 O valor a ser empenhado (contratado) inicialmente será estimado com base na quantidade de vagas liberadas pelo MEC/SETEC e estimativa de candidatos por parte da comissão organizadora do concurso. Após a homologação das inscrições, momento em que será apurado o quantitativo exatos de candidatos poderá ser realizado o ajuste, mediante Termo Aditivo ou Emissão de novo Termo Contratual.

23.4 Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários à prestação do serviço, tais como: impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, transporte, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta..

24. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1. Os recursos financeiros para cobrir as despesas decorrentes da prestação dos serviços, objeto desta licitação, estão consignados no Orçamento Geral da União para o ano 2014, (PTRES) 062806, Elemento de Despesa 339000 e na Fonte 0250000000; OU, (PTRES) 062806, Elemento de Despesa 339000 e na Fonte 01120000000,

25. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DURANTE A FASE DO PROCESSO LICITATÓRIO

25.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

25.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

25.1.2. Apresentar documentação falsa;

25.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

25.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

25.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

25.1.6. Cometer fraude fiscal;

25.1.7. Fizer declaração falsa;

25.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

25.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

25.3. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

25.3.1. Multa de 10% (**dez por cento**) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

25.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

25.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO – IF SERTÃO/PE
RUA CORONEL AMORIN, Nº 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: 87) 2101-2350
E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br



25.5. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

25.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

25.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

25.8. As multas serão recolhidas em favor da União, no prazo máximo de 10 (**dez**) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa da União e cobradas judicialmente.

25.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

25.10. *As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.*

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DURANTE A FASE DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

26.1 A licitante vencedora que, dentro do prazo de validade de sua proposta deixar de entregar a documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

26.2 A licitante contratada ficará sujeita às sanções administrativas previstas nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, a serem aplicadas pela autoridade competente da Reitoria do IF Sertão - PE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos, porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações legais.

26.3 Caso a contratada não inicie a execução dos serviços nas condições avençadas, considerando como início da execução dos serviços a reunião inicial prevista no item 5.4 do Termo de Referência, ficará sujeita à multa de mora de 0,5% (meio por cento), sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias. Após o 10º (décimo) dia, os serviços poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando-se, nesta hipótese, a inexecução total do contrato, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e no instrumento contratual.

26.4 A contratada, durante a execução do contrato, ficará sujeita à advertência e multa de mora, variável de acordo com a gravidade dos casos a seguir:

26.5 Para efeito de aplicação de advertência e multa, às infrações são atribuídos graus, conforme as tabelas 1 e 2 a seguir:

TABELA 1:

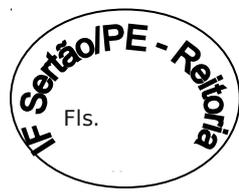
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	Multa de 0,2% sobre o valor global do contrato.



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO – IF SERTÃO/PE
RUA CORONEL AMORIN, N° 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: 87) 2101-2350
E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br



2	Multa de 0,4% sobre o valor global do contrato.
3	Multa de 0,8% sobre o valor global do contrato.
4	Multa de 1,2% sobre o valor global do contrato

TABELA 2:

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Alterar qualquer fase do cronograma oficial do concurso sem a anuência do IF Sertão - PE, por dia de postergação da publicação e homologação do resultado do concurso.	3
2	Descumprir as datas acordadas ou negociadas de qualquer fase do cronograma oficial de realização do concurso.	4
3	Deixar de publicar na página da contratada, na internet, quaisquer dos eventos elencados nos itens 5.1, 5.1.1, 5.2 e 5.3 do Termo de Referência, por dia de atraso de cada evento.	1
4	Deixar de se reunir com a comissão do concursos e ver os levantamentos das necessidades, conforme previsto nos itens 5.4 e 5.5 do Termo de Referência, por dia de atraso de cada evento.	2
5	Deixar de colocar à disposição dos candidatos os postos de inscrição previstos nos itens 5.6 e 5.11 do Termo de Referência, por dia de atraso.	2
6	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do edital e dos seus anexos não previstos nesta tabela de multas, por item e por ocorrência/dia.	1
7	Deixar de entregar as listas e relatórios nas formas previstas nos itens 5.7, 5.8, 5.9, 5.10 do Termo de Referência.	2
8	Deixar de obedecer o sigilo dos materiais para aplicação da provas, bem como deixar de apresentar dossiê a Contratada e órgãos de controle, conforme previsto nos itens 5.12 e 5.13 do Termo de Referência, por dia de atraso.	4

26.7 Será aplicável cumulativamente ou não com outras sanções, multa convencional de 20% sobre o valor total da contratação, na ocorrência de inexecução total do contrato e de 10% sobre o valor total da contratação, se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a licitante desde já, os direitos da Administração, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/93.

26.8 Qualquer descumprimento contratual por parte da licitante contratada que, por ação, omissão ou dolo, inviabilize a realização do concurso público, será considerado, para efeito das sanções administrativas, como sendo inexecução total do objeto, aplicando-se o percentual previsto no item anterior.

26.9 No caso de não recolhimento do valor da multa, dentro de 5 dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 0,5% ao mês.

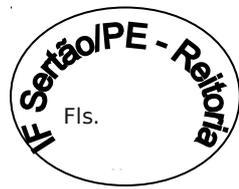
26.10. Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos incisos II, III e IV do art. 87, da Lei nº 8.666/93, bem como a rescisão contratual, serão publicados, resumidamente, no Diário Oficial da União.



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO – IF SERTÃO/PE
RUA CORONEL AMORIN, N° 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: 87) 2101-2350
E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br



27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

27.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, na forma eletrônica, ou mediante o encaminhamento de petição por escrito ao Pregoeiro.

27.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

27.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

27.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br ou cplifsertaope@gmail.com.

27.5. O pedido de esclarecimentos será respondido em até vinte e quatro horas.

27.6. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

27.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

27.8. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

27.9. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

27.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.11. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

27.12. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

27.13. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

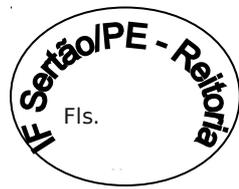
27.15. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO – IF SERTÃO/PE
RUA CORONEL AMORIN, N° 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: 87) 2101-2350
E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br



27.16. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.17. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

27.18. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço Rua Coronel Amorim, 76 (2º andar) – **Centro, Petrolina/PE. CEP.: 56302-320**, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas.

27.19. O Edital também está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.ifsertao-pe.edu.br.

27.20. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço Rua Coronel Amorim, 76 (2º andar) – **Centro, Petrolina/PE. CEP.: 56302-320**, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas.

27.21. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 5º, III, da Lei nº 10.520, de 2002.

27.22. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

27.23 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Seção Judiciária de Petrolina - Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro.

Petrolina/PE, 14 de março de 2014.

Ivaldo José da Silva

Reitor “Pró Tempore” do IF Sertão/PE

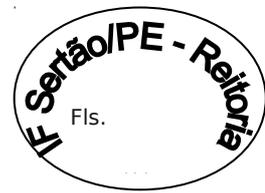
(Portaria Ministerial nº 1.004 de 8 de outubro de 2013)



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO – IF SERTÃO/PE
RUA CORONEL AMORIM, N° 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: 87) 2101-2350
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
E-MAIL: Licitacoes@ifsertao-pe.edu.br



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO N° 23302.000671/2013-02

1 – INTRODUÇÃO

1.1 Este documento, em obediência ao Art. 8º, II, do Decreto 3.555/2000, Art. 3º, I, da Lei 10.520/2002 e ao Art. 9º, I, do Decreto 5.450/2005, tem como objetivo descrever os serviços a serem prestados pela(s) contratada(s), bem como subsidiar os trabalhos referentes à realização do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico (SRP), tipo Menor Preço, em razão dos serviços a serem contratados se tratarem de serviços comuns (conforme definido no § 1º, do art. 2º, do Decreto nº 5.450/2005), com a utilização da sistemática de Registro de Preços.

1.2 A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à contratação dos serviços em questão, poderá ser pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado certame licitatório, cujo fator preponderante certamente será a “Proposta mais vantajosa para a administração, qual seja, aquela que ofertar o menor preço e satisfazer todas as exigências deste termo”. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao preço ofertado pela empresa, cuja escolha recairá naquela que apresentar a proposta mais vantajosa para a administração.

1.3 A Reitoria do IF SERTÃO-PE optou pela realização através do Sistema de Registro de Preços, em atendimento ao disposto nos incisos IV do art. 3º do Decreto 7.892/2013, uma vez que a natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

1.4 A Administração do IF SERTÃO-PE não divulgará o IRP no sistema Comprasnet para outros órgãos entrar como participante, tendo em vista que os serviços a serem executados são específicos para a realização do concurso público da Reitoria do IF SERTÃO-PE, bem como não poderá ser autorizado adesão a outros órgãos da Administração Pública por se tratar de serviços que contemplam apenas a demanda e as necessidades deste Instituto Federal.

1.5 Os serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação como comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

2. OBJETO:

2.1 A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS – TÉCNICO ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO, Classes C, D e E**, com a finalidade de atender a Reitoria e os *Campi* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano – IF SERTÃO-PE. Os *Campi* que compõem o IF SERTÃO-PE são: Petrolina, Petrolina Zona Rural, Floresta, Ouricuri, Salgueiro, Santa Maria da Boa Vista e Serra Talhada.

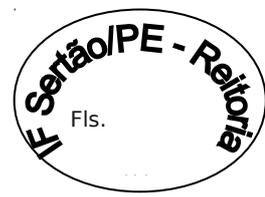
2.2 Segundo estudos realizados com base em concursos anteriores, pôde-se estimar (I) o número de inscritos total em cada município, considerando que todas as provas sejam realizadas no município de Petrolina; e (II) o número de inscritos para cada curso em cada município. Neste caso, nem todos os cursos puderam ser estimados, dada a ausência de dados anteriores. Apesar disso, os dados gerais, apresentados na primeira tabela, puderam ser estimados, uma vez que levam em consideração os inscritos por vaga de concursos anteriores e as populações em um raio de 50 km de origem na zona urbana de cada município.



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO – IF SERTÃO/PE
RUA CORONEL AMORIM, N° 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: 87) 2101-2350
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
E-MAIL: Licitacoes@ifsertao-pe.edu.br



Município	Inscritos	Cursos
Floresta	1097	10
Ouricuri	1250	10
Petrolina	3491	32
Salgueiro	918	8
Santa Maria da Boa Vista	2060	18
Serra Talhada	1810	15
TOTAL	10626	93

	Salgueiro	Floresta	Ouricuri	Petrolina (Reitoria)	Petrolina ZR	Serra Talhada	Santa Maria da Boa Vista
Classe C							
Assistente de Alunos	266				127	282	312
Auxiliar de Biblioteca	29	34	40		40	39	34
Auxiliar Administrativo	347	160	312		965	965	
Assistente de Laboratório	47	24	29		148	148	68
22							
Classe D							
Assistente Administrativo	564	504	489	264	264	383	570
Técnico em TI		21	10		16		20
21							
Tradutor e intérprete de línguas de sinais	12	6	7			76	
Técnico em Agropecuária						313	56
56							
Classe E							
Contador						19	16
Engenheiro Civil				36		6	
Médico	6	3				38	2
Médico Veterinário						299	
Nutricionista						39	7
2							
Programador Visual				9		2	1
1							

LOTE/GRUPO 1: INSCRIÇÕES PARA O CONCURSO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.*	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO EM R\$*	VALOR UNITÁRIO MÉDIO EM R\$	VALOR TOTAL EM R\$	OBSERVAÇÃO
1	Nível Superior	Serviço/Inscrição	1.000	78,00	68,12	68.120,00	HAVERÁ DISPUTA DE LANCE.
2	Nível Médio	Serviço/	7.300	47,00	43,75	319.375,00	HAVERÁ



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO

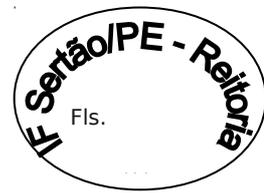


SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO – IF SERTÃO/PE
RUA CORONEL AMORIM, N° 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: 87) 2101-2350

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

E-MAIL: Licitacoes@ifsertao-pe.edu.br



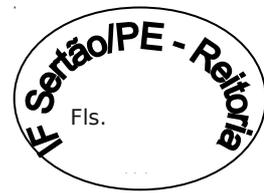
		Inscrição					DISPUTA DE LANCE.
3	Nível de Apoio (fundamental)	Serviço/Inscrição	3.000	38,00	36,00	108.000,00	HAVERÁ DISPUTA DE LANCE.
4	Nível Superior - Este item destina-se a apuração do valor por candidato inscrito efetivo excedente em relação ao item 1. OBS. Valores Negociados pelo Pregoeiro após a fase de lance com a empresa vencedora.	Serviço/Inscrição	2.000	78,00	68,12	136.240,00	NÃO HAVERÁ DISPUTA DE LANCE, DEVENDO -SE REPETIR OS VALORES INFORMADOS NO SISTEMA. AO FINAL DA FASE DE LANCE O PREGOEIRO NEGOCIARÁ PARA O MESMO VALOR DO ITEM 1.
5	Nível Médio - Este item destina-se a apuração do valor por candidato inscrito efetivo excedente em relação ao item 2. OBS. Valores Negociados pelo Pregoeiro após a fase de lance com a empresa vencedora.	Serviço/Inscrição	14.600	47,00	43,75	638.750,00	NÃO HAVERÁ DISPUTA DE LANCE, DEVENDO -SE REPETIR OS VALORES INFORMADOS NO SISTEMA. AO FINAL DA FASE DE LANCE O PREGOEIRO NEGOCIARÁ PARA O MESMO VALOR DO ITEM 2.
6	Nível de Apoio (fundamental) - - Este item destina-se a apuração do valor por candidato inscrito efetivo excedente em relação ao	Serviço/Inscrição	6.000	38,00	36,00	216.000,00	NÃO HAVERÁ DISPUTA DE LANCE, DEVENDO -SE REPETIR OS VALORES INFORMADOS NO SISTEMA. AO FINAL DA FASE DE



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO – IF SERTÃO/PE
RUA CORONEL AMORIM, N° 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: 87) 2101-2350
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
E-MAIL: Licitacoes@ifsertao-pe.edu.br



item 3. Obs. Valores Negociados pelo pregoeiro após a fase de lance com a empresa vencedora.							LANÇE O PREGOEIRO NEGOCIARÁ PARA O MESMO VALOR DO ITEM 3.
VALOR ESTIMADO DO LOTE/GRUPO 1						1.486.485, 00	

* Os valores das inscrições correspondem a 2,5% do valor da remuneração inicial do cargo ou emprego público prevista no edital, conforme Art. 17 da Portaria MPOG nº 450, de 6/11/2001.

2.3 – Na fase de lance da Sessão Pública, as licitantes somente disputará os itens 1, 2 e 3, sendo vencedor a empresa que ofertar o menor preço na taxa de inscrição dos mesmos. Já, para os itens 4, 5 e 6 as licitantes deverá informar os valores cadastrados no sistema nas mesmas quantidades e valores unitários. Encerrado a fase de disputa/lance, o pregoeiro negociará, com a empresa vencedora, os valores dos itens 4, 5 e 6, de acordo com os valores ofertados, ou seja, para o Item 4 – o valor correspondente é o valor final do item 1; para o item 5 – o valor correspondente é valor final do item 2; e para o Item 6 – o valor correspondente é valor final do item 3.

2.4 – Os licitantes que, na fase de cadastro da proposta ou na fase de lance, alterarem os valores informados referente aos itens 4, 5 e 6 serão desclassificados.

Observação:

INSCRIÇÃO EFETIVADA – É aquela que teve o pagamento correspondente a inscrição confirmada.

- **CANDIDATOS EXCEDENTES** – É o quantitativo de candidatos com inscrições efetivadas que excederam a previsão estimada para os itens 1, 2 e/ou 3 conforme detalhado a seguir:

Item 1. Previsão de 1.000 candidatos inscritos

Item 2. Previsão de 7.300 candidatos inscritos

Item 3. Previsão de 3.000 candidatos inscritos

Item 4. Previsão de 2.000 candidatos inscritos excedentes (Só será contratado caso haja mais de 1.000 candidatos inscritos, de acordo com o item 1 - Ex. 1.600 candidatos inscritos efetivos; que corresponde a 1000 candidatos previstos + 600 excedentes). Portanto, será contratado o item 4 a quantidade de 600. O valor unitário ofertado para o lance deste item deverá ser igual ao item 1, tendo em vista o princípio da isonomia no que se refere ao pagamento em igualdade de condições para os candidatos inscritos.

Item 5. Previsão de 14.600 candidatos inscritos excedentes(Só será contratado caso haja mais de 7.300 candidatos inscritos, de acordo com o item 2 - Ex. 9.200 candidatos inscritos efetivos; que corresponde a 7.300 candidatos previstos + 1.900 excedentes). Portanto, será contratado o item 5 a quantidade de 1.900. O valor unitário ofertado para o lance deste item deverá ser igual ao item 2, tendo em vista o princípio da isonomia no que se refere ao pagamento em igualdade de condições para os candidatos inscritos.

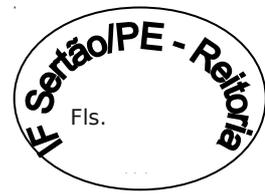
Item 6. Previsão de 6.000 candidatos inscritos excedentes(Só será contratado caso haja mais de 6.000 candidatos inscritos, de acordo com o item 3 - Ex. 4.000 candidatos inscritos efetivos; que corresponde a 3000 candidatos previstos + 1.000 excedentes). Portanto, será contratado o item 6 a quantidade de 1.000. O valor unitário ofertado para o lance deste item deverá ser igual ao item 3, tendo em vista o princípio da isonomia no que se refere ao pagamento em igualdade de condições para os candidatos inscritos.



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO – IF SERTÃO/PE
RUA CORONEL AMORIM, N° 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: 87) 2101-2350
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
E-MAIL: Licitacoes@ifsertao-pe.edu.br



2.3 Justifica-se a necessidade de uso dos itens (previsão e excedente) devido a realidade de operação do mercado do referido serviço. Sendo necessário o uso do lote para que uma única empresa seja declarada vencedora do certame, já que se trata de um único serviço com uma forma própria de pagamento (inscritos previstos e excedentes).

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 Sabe-se que a investidura em cargo ou emprego público é precedida de prévia aprovação em concurso público. Assim, o art. 37, incisos I e II, da Constituição Federal garante aos brasileiros a acessibilidade aos cargos, empregos e funções públicas, desde que atendam aos requisitos previstos em lei, condicionando a investidura à aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, realizado em consonância com a complexidade do cargo ou emprego.

3.2 Tendo em vista a autorização concedida pela Portaria Interministerial nº 25 de 05/02/2013, publicada no Diário Oficial da União em 06 de fevereiro de 2013, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão e da Educação, a Portaria nº 1.103, de 08/11/2013 e a distribuição das autorizações para provimento de vagas, conforme Portaria nº 1.475 de 20/12/2012 publicada no Diário Oficial da União em 21 de dezembro de 2012, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, e de acordo com as normas estabelecidas pela Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005 e o Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, o IF SERTÃO-PE, buscando preencher **142** vagas disponibilizadas para os cargos técnico-administrativos com requisito para entrada: **NÍVEL FUNDAMENTAL** (classe C)- *Auxiliar de Biblioteca, Auxiliar em Administração a Assistente de Laboratório*; **NÍVEL MÉDIO** (Classes C e D) – *Assistente de Alunos, Assistente em Administração, Técnico em Laboratório/área, Técnico em Tecnologia da Informação, Técnico em Segurança do Trabalho, Tradutor e Intérprete de Línguas de Sinais, Diagramador, Técnico em Agropecuária, Técnico em Secretariado, Técnico em Edificações, Técnico em Eletrotécnica, Técnico em Contabilidade, Técnico em Alimentos e Laticínios e Técnico Audio Visual* e, **NÍVEL SUPERIOR** (Classe E) – *Analista da Tecnologia da Informação, Arquiteto e Urbanista, Programador Visual, Médico, Médico Veterinário, Contador, Enfermeiro, Nutricionista, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Civil, Engenheiro de Segurança no Trabalho, Psicólogo, Secretária Executiva, Tecnólogo em Alimentos, Tecnólogo em Viticultura e Enologia, Zootecnista e Auditor* - o IF SERTÃO-PE, através de contratação de uma empresa especializada em concurso público, tornará público o edital, objetivando o preenchimento das referidas vagas.

3.3 Justifica-se a necessidade de contratação em função da grandiosidade do concurso. Por ser uma oportunidade para as pessoas que residem na região e, também, como a maioria das vagas é voltada os para os cargos de nível médio, além de estimamos uma concorrência alta, a considerar os últimos concursos que aconteceram na região para preenchimento de vagas para o IF SERTÃO-PE e UNIVASF, como podemos citar: UNIVASF - Auxiliar de administração – 1.930 candidatos para 01 vaga; Arquivista - 28 candidatos para uma vaga, Engenheiro civil – 36 candidatos para uma vaga. IF SERTÃO-PE: Técnico em Interprete e Línguas de Sinais – 76 candidatos para 5 vagas (15,2 candidatos por vaga); Analista em Tecnologia da Informação - 34 candidatos para 1 vaga; Assistente de Alunos 1.041 candidatos para 13 vagas (80,07 candidatos por vaga); Programador Visual – 9 candidatos para 1 vaga, entre outras áreas. Além destes, podemos verificar a concorrência dos últimos concursos ocorridos em outras Instituições de Ensino (Relação anexa). Assim, a contratação de pessoal para trabalhar no concurso, a locação de espaços para realização das provas e a elaboração e impressão das provas ficariam a cargo da empresa a ser contratada, visto que o IF SERTÃO-PE não tem estrutura de pessoal, financeira e física suficiente para assumir o referido concurso, ficando, então, como fiscalizadora.

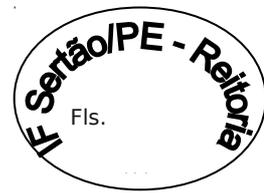
3.4 Serão 142 vagas distribuídas em 34 áreas diferentes, sendo 17 áreas – 38 vagas - voltadas para cargos de nível superior, 14 áreas – 82 vagas para cargos de nível médio e 03 áreas - 22 vagas voltadas para cargos de nível fundamental. Outro fator determinante é em função da existência de vagas para Analista de Sistemas. Ressalta-se que os servidores – Técnico em Informática - lotados na DGTI, que geralmente participam da comissão central dos concursos



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO – IF SERTÃO/PE
RUA CORONEL AMORIM, N° 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: 87) 2101-2350
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
E-MAIL: Licitacoes@ifsertao-pe.edu.br



públicos, poderão concorrer a uma vaga na área de Analista de Sistema, o que dificultaria na execução do Concurso Público.

4. DO VALOR DE REFERÊNCIA DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

LOTE/GRUPO ÚNICO:

INSCRIÇÃO EFETIVADA:

a) Item 1: Nível Superior:

Valor unitário por inscrição: **R\$ 68,12 (Setenta e oito reais)**

b) Item 2: Nível Médio:

Valor unitário por inscrição: **R\$ 43,75 (Quarenta e sete reais)**

c) Item 03: Nível de Apoio

Valor Unitário por inscrição: **R\$ 36,00 (Trinta e oito reais)**

INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS EXCEDENTES

d) Item 4: Nível Superior:

Valor unitário por inscrição: **R\$ 68,12 (Setenta e oito reais)**

e) Item 5: Nível Médio:

Valor unitário por inscrição: **R\$ 43,75 (Quarenta e sete reais)**

f) Item 6: Nível de Apoio

Valor Unitário por inscrição: **R\$ 36,00 (Trinta e oito reais)**

4.1 Serão repassados à empresa vencedora os recursos oriundos da arrecadação integral da taxa de inscrição cobrada dos candidatos, de acordo com a proposta mais vantajosa.

4.1.1 A proposta mais vantajosa será aquela que apresentar o MENOR PREÇO NA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA O LOTE/GRUPO (itens 1, 2 e 3), levando em consideração os valores estimados de taxa de inscrição estipulados acima, e que atender os requisitos de habilitação e as demais normas estabelecidas no edital, de acordo com a legislação vigente.

5. SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS PELA CONTRATADA:

5.1 Os serviços a serem contratados/executados serão os constantes do LOTE/GRUPO Único, de acordo com o enquadramento na faixa de candidatos, abrangendo:

5.1.1 - Atender aos seguintes requisitos:

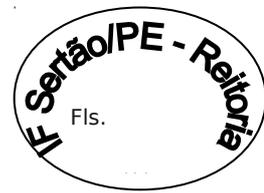
- a) divulgar na internet, o Edital, programa de disciplinas, e os anexos ao Edital e demais normas referentes a todas as etapas do Concurso Público;
- b) banco de dados dos candidatos – geração e processamento;
- c) geração de listagem de candidatos;
- d) elaboração, exame e avaliação das provas objetivas (para os cargos informados), no formato de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas de resposta, de “a” a “e”, das quais somente uma deverá ser assinalada como correta, de acordo com as Propostas de Edital;
- e) impressão das provas, cartões resposta personalizados e acondicionamento em pacote lacrado (envelope de segurança) conforme distribuição de candidatos nas salas;
- f) realização de prova prática apresentando a relação de candidatos ao cargo de Técnico em Interprete de Línguas de Sinais – LIBRAS - por ordem de classificação, examinadas por banca formada por equipe do realizador do concurso;



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO – IF SERTÃO/PE
RUA CORONEL AMORIM, N° 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: 87) 2101-2350
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
E-MAIL: Licitacoes@ifsertao-pe.edu.br



- g) deslocamento da equipe de coordenadores para a realização das provas (passagem, hospedagem e alimentação);
- h) treinamento das equipes de aplicação das provas e coordenação-geral do concurso;
- i) resposta aos recursos interpostos contra questões de prova;
- j) leitura e processamento dos resultados;
- k) resultado final conforme disposições do edital;
- l) manter e responsabilizar-se quer por pessoal, quer por terceiros contratados, pelo sigilo que deve ser observado em relação às provas e demais informações do Concurso Público desde a elaboração das provas até o resultado final;
- m) responsabilizar-se pelas obrigações trabalhistas decorrentes dos serviços contratados;
- n) responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações de natureza previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da prestação dos serviços contratados;
- o) responsabilizar-se pela locação do(s) espaço(s) onde será(ão) realizada(s) as provas, bem como sua limpeza e reposição de material de higiene e limpeza.

5.2 - A empresa ficará encarregada pela aplicação das provas (concurso), inclusive pagamento de fiscais aplicadores, pessoal de apoio e banca examinadora para prova prática.

5.3 - Os serviços a serem contratados abrangerão a sistematização, organização, aplicação, apuração e validação de resultados dos concursos públicos para provimento de vagas que vierem a ser demandadas e abrangerão as atividades e responsabilidades abaixo enumeradas;

5.4 - Levantamento das necessidades e relacionamento:

- a) realização de reunião de trabalho com a equipe do IF SERTÃO-PE para definição dos perfis das vagas para provimento e detalhamento do cronograma das atividades referentes ao concurso;
- b) apresentação das alternativas, calendário e propostas pedagógicas para a criação do instrumento e do método de avaliação;
- c) apresentação de eventos e resultados decorrentes do contrato;
- d) realização de reunião de encerramento para apresentação dos resultados finais do certame;
- e) Todos os encontros de trabalho serão, obrigatoriamente, na Reitoria do IF SERTÃO-PE.

5.5 - Elaboração de edital de inscrições e divulgação do certame, abrangendo:

- a) elaboração e montagem da minuta do edital para apresentação ao IF SERTÃO-PE e análise juntamente com a Comissão de Concurso, observando a base legal vigente, em especial o Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, e Portaria/MEC nº 1.134, de 02/12/2009, publicada no DOU de 03/12/2009;
- b) definição de critérios para recebimento das inscrições;
- c) especificação de disciplinas e peso de provas, bem como média para aprovação;
- d) elaboração e definição do conteúdo programático e bibliografias;
- e) regulamentação da forma de nomeação, processo de desidentificação e identificação de provas, recursos e demais dados necessários;
- g) sempre sob prévia autorização do IF SERTÃO-PE, publicação e repercussão em jornais especializados de matérias;
- h) press-releases e súmulas com as características do concurso; divulgação em todas as redes sociais;

5.6 - Recebimento de inscrições, disponibilizando:

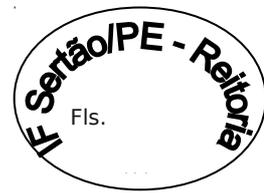
- a) processo de inscrições via internet, por meio do site do IF SERTÃO-PE, com hospedagem da ficha de inscrição, sendo a **taxa de inscrição recolhida à conta única da União por meio da emissão de GRU – Guia de Recolhimento da União;**
- b) assessoramento de especialistas para orientações técnicas;
- c) análise de todas as inscrições efetivadas, objetivando suas homologações;
- d) emissão de relatório de candidatos em ordem alfabética, contendo cargo e número de inscrição e as inscrições indeferidas, mediante fundamentação;
- e) importar diariamente as inscrições pagas via internet;
- f) emitir relatório de acompanhamento das inscrições pagas;
- g) emitir relatório de acompanhamento das inscrições realizadas via internet;



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO – IF SERTÃO/PE
RUA CORONEL AMORIM, N° 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: 87) 2101-2350
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
E-MAIL: Licitacoes@ifsertao-pe.edu.br



- h) emitir diariamente demanda candidato/vaga das inscrições pagas e não pagas;
- i) realimentar o processo com as correções decorrentes das confirmações de inscrição;
- j) cadastrar os candidatos isentos da taxa de inscrição;

5.7 - Aplicação de provas escritas, compreendendo:

- a) elaboração de questões inéditas, em conformidade com o nível de escolaridade do cargo, bem como com as atribuições, dispendo de profissionais especializados, devidamente habilitados, com responsabilidade técnica e registro no respectivo órgão de classe;
- b) análise técnica das questões, com revisão de português;
- c) digitação e edição;
- d) impressão dos cadernos de questões;
- e) manutenção do sigilo das questões e da segurança da prova;
- f) responsabilidade pelos locais para realização das provas destinadas ao concurso público do IF SERTÃO-PE quando o número de candidatos inscritos para realização das provas exceder aos espaços disponibilizados pelo IF SERTÃO-PE;
- g) verificação dos locais de realização das provas em conjunto com a Comissão de Concurso;
- h) distribuição dos candidatos no local das provas;
- i) emissão da relação geral dos candidatos em ordem alfabética, contendo o local de realização das provas;
- j) mapeamento e identificação das salas para a realização das provas;
- k) elaboração dos materiais de apoio para a realização das provas, tais como: listas de presença, etiquetas para envelopamento de questões, cartões de respostas e relatórios;
- l) acondicionamento e transporte dos cadernos de questões ao local das provas, com o devido lacre garantidor de sigilo e segurança;
- m) treinamento do pessoal envolvido na aplicação da prova;
- n) aplicação efetiva das provas, com a presença de equipe de coordenação proporcional ao número de candidatos, com no mínimo dois fiscais por sala. As provas serão aplicadas no município de Petrolina-PE;
- o) elaboração de atas e listas de presença;
- p) divulgação do gabarito preliminar, logo após o término das provas e gabarito oficial;
- q) procedimento da leitura dos cartões de respostas, através de leitura óptica;
- r) procedimento da crítica da gravação dos cartões de respostas;
- s) emissão de boletins individuais e relatório de notas de todos os candidatos;
- t) correção e entrega dos resultados das provas escritas em até 5 (cinco) dias de sua realização, tendo em vista a possível utilização de sistema informatizado com rapidez;
- u) emitir via e-mail, avisos e comunicados aos candidatos sobre o deferimento e indeferimento de sua inscrição, local, data e horário das provas objetivas, e outras necessárias para o bom desenvolvimento do Concurso;
- v) emissão do relatório das notas dos candidatos para publicação;
- w) processamento das notas e elaboração de boletins individualizados, bem como do relatório de notas para divulgação do resultado;
- x) responsabilidade pela contratação de prestadores de serviços para aplicação das provas ou demais instrumentos de avaliação – coordenadores, chefes e fiscais de sala, segurança, equipe para-médica, serventes, bem como prover pagamentos de todas as despesas com transporte, diárias, passagens, alimentação, materiais e o que for necessário para a aplicação do instrumento de avaliação e condução do processo de aplicação da prova, de acordo com os termos do edital do concurso público;

5.8 - Aplicação da prova prática, compreendendo:

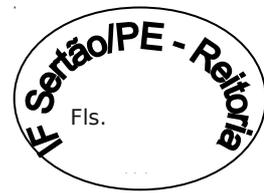
- a) aplicação por profissionais devidamente habilitados na área de Interprete de Línguas de Sinais, possibilitando uma seleção segura, direcionada à atribuição do cargo e de elevada qualidade técnica. A prova será realizada no município de Petrolina-PE.
- b) obrigatoriedade da gravação em áudio e vídeo da prova prática de todos os candidatos ao cargo de Técnico em Interprete de Línguas de Sinais;
- c) pontuação em conformidade com os critérios preestabelecidos;



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO – IF SERTÃO/PE
RUA CORONEL AMORIM, N° 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: 87) 2101-2350
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
E-MAIL: Licitacoes@ifsertao-pe.edu.br



d) processamento das notas e elaboração de boletins individualizados, bem como do relatório de notas para divulgação do resultado;

5.9 - Revisão de questões e recursos, compreendendo:

- a) promoção da coleta dos recursos encaminhados segundo as regras definidas em edital;
- b) encaminhamento dos pedidos de revisão à banca examinadora para análise;
- c) fundamentação das respostas aos pedidos de recursos impetrados, com emissão de parecer individualizado, em até 02 (dois) dias úteis, após a solicitação formal, quanto: ao indeferimento da isenção das inscrições; ao indeferimento das inscrições; às questões das provas objetivas e ao gabarito divulgado;
- d) atualização, quando necessário, dos gabaritos oficiais e das notas das provas;

5.10 - Processamento da classificação final dos candidatos, compreendendo:

- a) emissão dos relatórios de notas englobando todas as etapas do concurso público;
- b) aplicação dos critérios de desempate de notas, de acordo com o previsto no edital de inscrições;
- c) elaboração de relatórios de homologação final, contemplando todos os aprovados por ordem de classificação;

5.11 - Atendimento aos candidatos:

- a) disponibilização de central de atendimento para recebimento de dúvidas dos candidatos desde a publicação do edital até o término do prazo de recursos;
- b) manutenção de página eletrônica em sítio da Internet com as informações necessárias e obrigatórias sobre o concurso;
- c) consolidação, análise e preparação de respostas aos questionamentos impetrados pelos candidatos;
- d) prestar informações sobre o Concurso Público ao público em geral e aos interessados via telefone e por e-mail;
- e) dispor no programa das inscrições que os recursos sejam feitos também eletronicamente (Recomendação do Ministério Público).

5.12 - Armazenagem do material:

- a) Manutenção da documentação em ambiente apropriado à sua conservação durante o prazo de vigência do edital;

5.13 - Elaboração de Dossiê contemplando todos os elementos administrativos concernentes ao certame, que servirá de base para o IF SERTÃO - PE bem como para os órgãos de Controle, quando da realização de auditoria;

5.14 – Apresentação de registro ou inscrição na entidade competente da região a que estiver vinculada a licitante, pertinente ao seu ramo de atividade relacionada com o objeto do presente pregão;

5.15 – Apresentação de 1 (um) ou mais, atestados de capacidade técnica, expedidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrados no respectivo conselho, comprovando que a licitante executa ou executou serviços compatíveis com o objeto do presente edital, cujo somatório comprove um quantitativo mínimo de 1.500 inscritos por categoria (TÉCNICO ADMINISTRATIVO – NÍVEL C, D e E), compreendendo obrigatoriamente para o cargo de Técnico em Interprete de Línguas de Sinais – LIBRAS: prova prática e escrita;

5.16 – Dispor de detectores de metais em todos os banheiros dos prédios onde ocorrerão as provas (Uso obrigatório – Recomendação do Ministério Público).

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

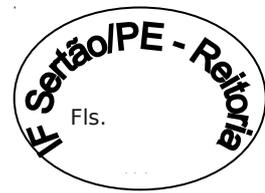
6.1 Os recursos financeiros para cobrir as despesas decorrentes da prestação dos serviços, objeto desta licitação, estão consignados no Orçamento Geral da União para o ano 2014, no



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO – IF SERTÃO/PE
RUA CORONEL AMORIM, N° 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: 87) 2101-2350
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
E-MAIL: Licitacoes@ifsertao-pe.edu.br



Programa de Trabalho (PTRES) 062806, Elemento de Despesa 339000 e na Fonte 0250000000;
OU, (PTRES) 062806, Elemento de Despesa 339000 e na Fonte 0112000000.

7 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1 Os serviços serão executados no prazo máximo de 6 (seis) meses, a contar do recebimento da ordem do serviço, após definição do cronograma da realização do concurso público, com representantes da contratada e a comissão da Reitoria do IF SERTÃO-PE, responsável pela organização da referida seleção.

7.2 O prazo de execução dos trabalhos poderá ser prorrogado conforme necessidade da contratante e/ou contratada, desde que devidamente justificado e após análise por parte da comissão organizadora do concurso público.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado após a emissão de Nota Fiscal (com base nos preços registrados e na quantidade serviços utilizados e/ou fornecidos) por parte da contratada, que deverá ser atestada pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional – PRODI responsável pelo evento, para que no prazo de até 15 (quinze) dias contados o recebimento da mesma seja realizado o pagamento;

8.2 A contratante pagará à Contratada, pela prestação dos serviços, em três etapas: o valor de 30% após a aplicação da prova escrita e prática; 30% após o resultado parcial do concurso, 40% após a homologação do concurso e entrega do relatório final à Comissão do Concurso do IF SERTÃO-PE, **com base no quantitativo de candidatos inscritos**, e com base no enquadramento dos itens 1 a 3 do Lote/Grupo Único; e de acordo com as inscrições excedentes;

8.3 O valor a ser empenhado (contratado) inicialmente será estimado com base na quantidade de candidatos inscritos no processo seletivo, e na estimativa de candidatos por parte da comissão organizadora do concurso. Após a homologação das inscrições, momento em que será apurado o quantitativo exatos de candidatos poderá ser realizado o ajuste, mediante Termo Aditivo ou Emissão de novo Termo Contratual.

8.4 Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários à prestação do serviço, tais como: impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, transporte, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta.

9. RETENÇÃO DE IMPOSTOS:

9.1 Em cumprimento à Lei nº. 9.430, de 27/12/1996, em especial a IN SRF 1.234/12 e suas devidas alterações, baseado na qual o IF SERTÃO-PE efetuará a retenção na fonte, no ato do pagamento da fatura, dos tributos.

10 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO:

10.1 A execução dos serviços terá seu início coincidente com a data da assinatura do Contrato;

10.2 Os serviços deverão ser prestados de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

10.3 Todos os documentos, relatórios, resultados provenientes do Concurso Público/Processo de Seleção deverão ser entregues na Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional do IF SERTÃO-PE, situado na Rua Coronel Amorim, 76, Bairro Centro, Petrolina-PE. CEP 56.314-520.

10.4 O recebimento dos serviços, objeto desta contratação, estará condicionado à conferência e aceitação final, obrigando-se a CONTRATADA a reparar, corrigir e/ou substituir os eventuais erros ou falhas porventura detectadas na fase da realização do concurso público.

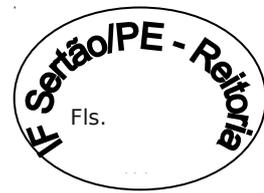
10.5 Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo (a) titular da Pró Reitoria de Desenvolvimento Institucional do IF SERTÃO-PE, após o recebimento do relatório final, que exercerá a fiscalização do contrato advindo do resultado da licitação, para efeito de



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO – IF SERTÃO/PE
RUA CORONEL AMORIM, N° 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: 87) 2101-2350
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
E-MAIL: Licitacoes@ifsertao-pe.edu.br



posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

10.6 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

10.7 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

10.8 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.9 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10.10 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a prestação dos serviços em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

11 FISCALIZAÇÃO E CONTROLE:

11.1 Quando da realização dos serviços, esta será acompanhada e fiscalizada por servidores do IF SERTÃO-PE, a serem designados posteriormente, devendo estes:

11.1.1 Promover a avaliação e fiscalização deste instrumento;

11.1.2 Atestar as notas fiscais, nos termos contratados, para efeito de pagamento;

11.1.3 Documentar as ocorrências havidas em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da CONTRATADA;

11.1.4 Prestar à CONTRATADA todas as informações necessárias à boa execução dos serviços;

11.1.5 Zelar pelo cumprimento do contrato, sob sua responsabilidade;

11.1.6 Conhecer todas as cláusulas contratuais, a fim de exigir com propriedade o cumprimento do contrato e prestação do serviço;

11.1.7 Verificar se a prestação do serviço está em conformidade com o contrato no tocante aos prazos, especificações, valores, condições da proposta de empresa e demais documentos presentes essenciais à consecução do objeto pretendido pela Administração;

11.1.8 Notificar à Contratada quanto às falhas verificadas na execução do contrato, estabelecendo prazo para a resolução dos problemas;

11.1.9 Informar à Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional – PRODI, as pendências não solucionadas com vistas à aplicação de penalidade, expondo e comprovando os motivos;

11.1.10 Atestar a prestação dos serviços discriminados na nota fiscal/fatura;

11.1.11 Encaminhar a nota fiscal/fatura, imediatamente após o atesto, à DOF – Diretoria de Orçamento e Finanças – Reitoria;

11.1.12 Solicitar à CONTRATADA substituição de nota fiscal/fatura em razão de erros materiais ou rasuras.

12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

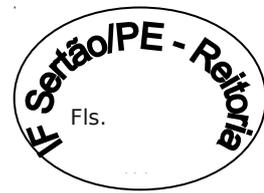
12.1. Cada contratação firmada com a fornecedora ficará adstrita à disponibilidade dos respectivos créditos orçamentários, mas, por interesse da administração, desde que devidamente justificado e



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO – IF SERTÃO/PE
RUA CORONEL AMORIM, N° 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: 87) 2101-2350
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
E-MAIL: Licitacoes@ifsertao-pe.edu.br



autorizado pela autoridade competente, ser prorrogado, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

13. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos do Decreto nº 7.892/2013.

13.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o IF Sertão - PE não será obrigado a contratar o serviço relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas vencedoras.

14. DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1 A CONTRATADA prestará garantia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de assinatura deste instrumento, correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) **do valor global do contrato, nos termos do artigo 56 da Lei nº. 8.666/93.**

14.2 Da mesma forma, a CONTRATADA deverá indicar um preposto para, se aceito pela CONTRATANTE, representá-la na execução do Contrato.

14.3 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

14.4 As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante designado deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

14.5 O CONTRATANTE fica autorizado a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do objeto deste Contrato, ou para reparar danos decorrentes das ações ou omissões da CONTRATADA ou de preposto seu, ou ainda para satisfazer quaisquer obrigações, judiciais ou extrajudiciais, resultantes ou decorrentes de suas ações ou omissões.

14.6 A autorização contida no parágrafo anterior é extensiva aos casos de multas aplicadas nos termos deste Contrato, observados a ampla defesa e o contraditório.

14.7 A garantia prestada deverá vigorar por mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo ser integralizada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento de notificação, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores ou quando houver redimensionamento do contrato ou reajuste de preços, de modo que corresponda a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato.

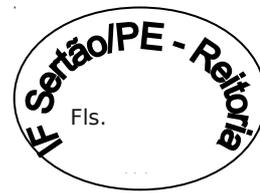
14.8 A garantia prestada pela CONTRATADA será restituída, automaticamente ou por solicitação, somente após comprovação de integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas, encargos previdenciários, trabalhistas e satisfação de prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, em virtude da execução do objeto deste Contrato, bem assim após comprovação da inexistência de reclamações trabalhistas, nas quais o CONTRATANTE responda solidariamente ou subsidiariamente com a CONTRATADA, sendo deduzidos todos os valores questionados na Justiça Trabalhista, provocados pela CONTRATADA e não liquidados.



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO – IF SERTÃO/PE
RUA CORONEL AMORIM, N° 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: 87) 2101-2350
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
E-MAIL: Licitacoes@ifsertao-pe.edu.br



14.9 A garantia oferecida na modalidade fiança bancária, deverá:

- I. Ser concedida nos termos e condições autorizadas pelo Banco Central do Brasil;
- II. Ser concedida pelo valor integral exigido para a fiança;
- III. Conter renúncia expressa ao benefício de ordem;
- IV. Estabelecer prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para cumprimento;
- V. Ser irrevogável, salvo no caso de substituição por outra modalidade de fiança, os termos do art. 56 da Lei nº. 8.666/93, previamente aprovado pelo CONTRATANTE.

15. DO PREÇO

- 15.1 Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS NA EXECUÇÃO DO CONTRATO

16.1 A licitante vencedora que, dentro do prazo de validade de sua proposta deixar de entregar a documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

16.2 A licitante contratada ficará sujeita às sanções administrativas previstas nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, a serem aplicadas pela autoridade competente da Reitoria do IF Sertão - PE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos, porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações legais.

16.3 Caso a contratada não inicie a execução dos serviços nas condições avençadas, considerando como início da execução dos serviços a reunião inicial prevista no item 5.4 do Termo de Referência, ficará sujeita à multa de mora de 0,5% (meio por cento), sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias. Após o 10º (décimo) dia, os serviços poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando-se, nesta hipótese, a inexecução total do contrato, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e no instrumento contratual.

16.4 A contratada, durante a execução do contrato, ficará sujeita à advertência e multa de mora, variável de acordo com a gravidade dos casos a seguir:

16.5 Para efeito de aplicação de advertência e multa, às infrações são atribuídos graus, conforme as tabelas 1 e 2 a seguir:

TABELA 1:

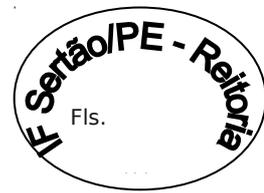
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	Multa de 0,2% sobre o valor global do contrato.
2	Multa de 0,4% sobre o valor global do contrato.
3	



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO – IF SERTÃO/PE
RUA CORONEL AMORIM, N° 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: 87) 2101-2350
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
E-MAIL: Licitacoes@ifsertao-pe.edu.br



	Multa de 0,8% sobre o valor global do contrato.
4	Multa de 1,2% sobre o valor global do contrato

TABELA 2:

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Alterar qualquer fase do cronograma oficial do concurso sem a anuência do IF Sertão - PE, por dia de postergação da publicação e homologação do resultado do concurso.	3
2	Descumprir as datas acordadas ou negociadas de qualquer fase do cronograma oficial de realização do concurso.	4
3	Deixar de publicar na página da contratada, na internet, quaisquer dos eventos elencados nos itens 5.1, 5.1.1, 5.2 e 5.3 do Termo de Referência, por dia de atraso de cada evento.	1
4	Deixar de se reunir com a comissão do concursos e ver os levantamentos das necessidades, conforme previsto nos itens 5.4 e 5.5 do Termo de Referência, por dia de atraso de cada evento.	2
5	Deixar de colocar à disposição dos candidatos os postos de inscrição previstos nos itens 5.6 e 5.11 do Termo de Referência, por dia de atraso.	2
6	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do edital e dos seus anexos não previstos nesta tabela de multas, por item e por ocorrência/dia.	1
7	Deixar de entregar as listas e relatórios nas formas previstas nos itens 5.7, 5.8, 5.9, 5.10 do Termo de Referência.	2
8	Deixar de obedecer o sigilo dos materiais para aplicação da provas, bem como deixar de apresentar dossiê a Contratada e órgãos de controle, conforme previsto nos itens 5.12 e 5.13 do Termo de Referência, por dia de atraso.	4

16.7 Será aplicável cumulativamente ou não com outras sanções, multa convencional de 20% sobre o valor total da contratação, na ocorrência de inexecução total do contrato e de 10% sobre o valor total da contratação, se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a licitante desde já, os direitos da Administração, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/93.

16.8 Qualquer descumprimento contratual por parte da licitante contratada que, por ação, omissão ou dolo, inviabilize a realização do concurso público, será considerado, para efeito das sanções administrativas, como sendo inexecução total do objeto, aplicando-se o percentual previsto no item anterior.

16.9 No caso de não recolhimento do valor da multa, dentro de 5 dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 0,5% ao mês.

16.10. Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos incisos II, III e IV do art. 87, da Lei nº 8.666/93, bem como a rescisão contratual, serão publicados, resumidamente, no Diário Oficial da União.

17. DA SUSTENTABILIDADE

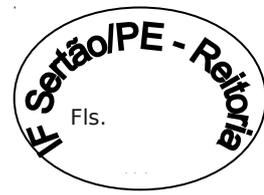
17.1 A CONTRATADA deverá adotar as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber, prevista na Instrução Normativa nº 01 da SLTI/MPOG, de 19/01/2010.



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO – IF SERTÃO/PE
RUA CORONEL AMORIM, N° 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: 87) 2101-2350
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
E-MAIL: Licitacoes@ifsertao-pe.edu.br



18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

19. DA FISCALIZAÇÃO:

19.1 A Fiscalização do Contrato será exercida por representante legal, neste ato denominado FISCAL, devidamente credenciado pela Reitoria do IF do Sertão Pernambucano, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução e de tudo dará ciência a Contratada, conforme Art. 67, da Lei nº 8.666/93.

19.2 A Contratante se reserva o direito de rejeitar os serviços prestados, no todo ou em parte, se em desacordo com o Contrato.

20. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES DOS QUANTITATIVOS DO CONTRATO:

20.1 O IF Sertão - PE poderá adquirir quantitativos superiores àqueles registrados para cada item do pregão, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do valor global de cada item contratado.

20.2 Na hipótese prevista no item anterior, a administração deverá realizar um Termo Aditivo de valor para adequação do contrato firmado com a contratada, bem como solicitar complemento da garantia contratual.

20.3 Administração também poderá suprimir em até 25% (vinte e cinco por cento) para cada item contratado por meio de Termo Aditivo de Valor.

20.4 O Termo Aditivo de valor Contratual deverá ser previamente aprovado e autorizado pelo Reitor do IF SERTÃO-PE.

21. Fazem Parte Integrante deste Termo de Referência:

ANEXO I – A: Distribuição dos Cargos

Petrolina, 13 de março de 2014.

Denice de Amorim Cavalcanti Freire
Pró-Reitora de Desenvolvimento Institucional

Ebenilton Luiz da Silva Souza
Diretor de Gestão de Pessoas do IF Sertão-PE

APROVO:

O presente Termo de Referência de acordo com o inciso II do Artigo 9º do Decreto nº 5.450/2005, cuja finalidade é subsidiar os licitantes de todas as informações necessárias à participação no certame, para contratação de empresa especializada na **prestação de serviço de realização de concurso público para provimento de cargos efetivos**, a partir da data de assinatura do contrato, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto, seu custo e todos os critérios para participação de forma clara e concisa.

Petrolina, 13 de março de 2014.

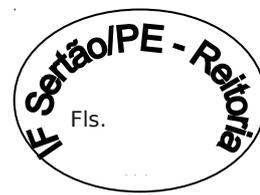
Ivaldo José da Silva
Reitor Pró-tempore do IF Sertão-PE



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO – IF SERTÃO/PE
RUA CORONEL AMORIM, N° 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: 87) 2101-2350
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
E-MAIL: Licitacoes@ifsertao-pe.edu.br



ANEXO I – A
CARGOS PARA O CONCURSO

CARGOS	CLASSE	QUANTIDADE
Assistente de Alunos	C	09
Auxiliar de Biblioteca	C	10
Auxiliar Administrativo	C	07
Assistente de Laboratório	C	05
Assistente Administrativo	D	26
Técnico Laboratório	D	17
Técnico Tecnologia da Informação	D	08
Técnico Agropecuária	D	03
Técnico Secretariado	D	04
Técnico Edificações	D	01
Técnico Eletrotécnica	D	01
Técnico em Alimentos e Laticínios	D	02
Técnico Contabilidade	D	03
Técnico Audiovisual	D	02
Técnico em Segurança do Trabalho	D	01
Tradutor e Interprete em Linguagens de Sinais	D	04
Diagramador	D	01
Analista da Tecnologia da Informação	E	03
Arquiteto	E	01
Auditor	E	05
Contador	E	02
Enfermeiro	E	02
Engenheiro de Segurança do Trabalho	E	01
Engenheiro Agrônomo	E	01
Engenheiro Civil	E	03
Engenheiro/Área	E	01
Médico	E	05
Médico Veterinário	E	01
Nutricionista	E	03
Programador Visual	E	03
Secretaria Executiva	E	01
Tecnólogo em Alimentos	E	01
Tecnólogo em Viticultura e Enologia	E	01
Zootecnia	E	01
TOTAL		139

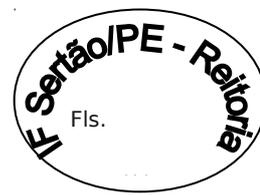
Denice de Amorim Cavalcanti Freire Pró-Reitora de Desenvolvimento Institucional do IF Sertão-PE	Ebenilton Luiz da Silva Souza Diretor de Gestão de Pessoas do IF Sertão-PE
--	--



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO – IF SERTÃO/PE
RUA CORONEL AMORIM, N° 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: 87) 2101-2350
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
E-MAIL: Licitacoes@ifsertao-pe.edu.br



ANEXO II

Planilha de Formação de Preços

Valores Máximos Unitários Admitidos Pela Administração do IF Sertão - PE

LOTE/GRUPO 1: INSCRIÇÕES PARA O CONCURSOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO (Taxa de Inscrição) EM R\$*	OBSERVAÇÃO
1	Nível Superior (taxa de inscrição para candidatos que concorrem ao cargo de Nível Superior)	Serviço/ Inscrição	1.000	68,12	HAVERÁ DISPUTA DE LANCE.
2	Nível Médio(taxa de inscrição para candidatos que concorrem ao cargo de Nível médio)	Serviço/ Inscrição	7.300	43,75	HAVERÁ DISPUTA DE LANCE.
3	Nível de Apoio - fundamental (taxa de inscrição para candidatos que concorrem ao cargo de Nível fundamental)	Serviço/ Inscrição	3.000	36,00	HAVERÁ DISPUTA DE LANCE.
ATENÇÃO AOS LICITANTES:					
4*	Nível Superior - Este item destina-se a apuração do valor por candidato inscrito efetivo excedente	Serviço/ Inscrição	2.000	68,12	NÃO HAVERÁ DISPUTA DE LANCE, DEVENDO -SE REPETIR OS VALORES INFORMADOS NO SISTEMA. AO FINAL DA FASE DE LANCE



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



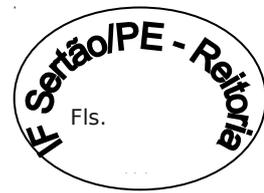
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO – IF SERTÃO/PE
RUA CORONEL AMORIM, N° 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: 87) 2101-2350

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

E-MAIL: Licitacoes@ifsertao-pe.edu.br



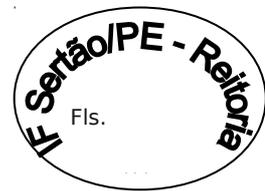
	<p>em relação ao item 1.</p> <p>OBS. Valores Negociados pelo Pregoeiro após a fase de lance com a empresa vencedora.</p>				<p>O PREGOEIRO NEGOCIARÁ PARA O MESMO VALOR OFERTADO PARA O ITEM 1.</p>
5*	<p>Nível Médio-Este item destina-se a apuração do valor por candidato inscrito efetivo excedente em relação ao item 2.</p> <p>OBS.Valores Negociados pelo Pregoeiro após a fase de lance com a empresa vencedora.</p>	Serviço/ Inscrição	14.600	43,75	<p>NÃO HAVERÁ DISPUTA DE LANCE, DEVENDO -SE REPETIR OS VALORES INFORMADOS NO SISTEMA. AO FINAL DA FASE DE LANCE O PREGOEIRO NEGOCIARÁ PARA O MESMO VALOR OFERTADO PARA O ITEM 2.</p>
6*	<p>Nível de Apoio (fundamental) - - Este item destina-se a apuração do valor por candidato inscrito efetivo excedente em relação ao item 3.</p> <p>Obs. Valores Negociados pelo pregoeiro após a fase de lance com a empresa vencedora.</p>	Serviço/ Inscrição	6.000	36,00	<p>NÃO HAVERÁ DISPUTA DE LANCE, DEVENDO -SE REPETIR OS VALORES INFORMADOS NO SISTEMA. AO FINAL DA FASE DE LANCE O PREGOEIRO NEGOCIARÁ PARA O MESMO VALOR OFERTADO PARA O ITEM 3.</p>



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO – IF SERTÃO/PE
RUA CORONEL AMORIM, N° 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: 87) 2101-2350
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
E-MAIL: Licitacoes@ifsertao-pe.edu.br



OS VALORES ESTIMADOS PARA CADA ITEM DO LOTE/GRUPO 1, ESTÁ DE ACORDO COM PESQUISA DE MERCADO

JOSÉ ALCIERMES MARQUES VIANA
ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS

***ATENÇÃO AOS LICITANTES*:**

2.3 – Na fase de lance da Sessão Pública, as licitantes somente disputará os itens 1, 2 e 3, sendo vencedor a empresa que ofertar o menor preço na taxa de inscrição dos mesmos. Já, para os itens 4, 5 e 6 as licitantes deverá informar os valores cadastrados no sistema nas mesmas quantidades e valores unitários. Encerrado a fase de disputa/lance, o pregoeiro negociará, com a empresa vencedora, os valores dos itens 4, 5 e 6, de acordo com os valores ofertados, ou seja, para o Item 4 – o valor correspondente é o valor final do item 1; para o item 5 – o valor correspondente é valor final do item 2; e para o Item 6 – o valor correspondente é valor final do item 3.

2.4 – Os licitantes que, na fase de cadastro da proposta ou na fase de lance, alterarem os valores informados referente aos itens 4, 5 e 6 serão desclassificados.



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO – IF SERTÃO/PE
RUA CORONEL AMORIN, Nº 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: 87) 2101-2350
E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br



ANEXO II - A
MODELO DE PLANILHA PARA PROPOSTA DE PREÇO
PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2014 – IF SERTÃO – PE

1. A proposta deverá especificar detalhadamente o objeto, contemplando todas as especificações do Termo de Referência (Anexo I):

- descrição detalhada do Item;
- quantidade de cada item;
- preço expresso em real, com no máximo duas casas após a vírgula, nas condições e locais conforme consta no Anexo I deste Edital;
- identificação da empresa: CNPJ, endereço, telefones, e-mail, identificação dos representantes e responsáveis por contatos, e
- validade da proposta.

2. A licitante deverá preencher o campo da **ESPECIFICAÇÃO**, com as informações sobre o item, esclarecendo todas as especificações do OBJETO conforme o solicitado no Anexo I, sendo desclassificadas as propostas que não estiverem de acordo:

- não serão aceitos descrições genéricas como: “conforme Edital”, “atendemos o Edital”, dentro outras;

LOTE/GRUPO 1: INSCRIÇÕES PARA O CONCURSOS:

Item	Qtde.	Unid.	Especificação dos serviços	Preço Unitário	Preço Total
1					
2					
3					
4				VALOR NEGOCIADO COM O PREGOEIRO APÓS A FASE DE LANCE – VALOR IGUAL AO ITEM 1 .	
5				VALOR NEGOCIADO COM O PREGOEIRO APÓS A FASE DE LANCE – VALOR IGUAL AO ITEM 2.	
6				VALOR NEGOCIADO COM O PREGOEIRO APÓS A FASE DE LANCE – VALOR IGUAL AO ITEM 3.	
VALOR TOTAL					R\$

Data

Assinatura e identificação (nome completo e CPF) do Representante Legal



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO – IF SERTÃO/PE
RUA CORONEL AMORIN, Nº 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: 87) 2101-2350
E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br



ANEXO III
PROCESSO Nº 23302.000671/2013-02
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2014

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2014

PROCESSO Nº 23302.000671/2013-02

VALIDADE: **XX (XXXX) MESES**

Aos **XX** dias do mês de janeiro de **2014**, a União, por intermédio do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO, com sede na Reitoria, inscrito no CNPJ sob o nº 10.301.830/0001-04, neste ato representado por Sr. Ivaldo José da Silva, nomeado pela Portaria nº 1.008, de 08/10/2013, publicada em 09/10/2013, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº nº 1.008, de 08/10/2013, publicada em 09/10/2013.

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; do Decreto nº 2.271, de 1997; da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 09/2014**, conforme Ata publicada em **XX/XX/XXXX** e homologada pelo **XXXX**;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) nas quantidades cotadas, para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **XXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXX**, com sede na **XXXX**, CEP **XXXX**, no Município de **XXXX**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXX**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **XXXX** e CPF nº **XXXX**, cuja proposta foi classificada em **XX** lugar no certame.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para eventual contratação do serviço de **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de realização de concurso público para provimento de cargos efetivos – técnico administrativos em educação, classes C, D e E, com a finalidade de atender a Reitoria e os Campi do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano – IF Sertão-PE**, conforme especificações do Termo de Referência e quantitativos estabelecidos abaixo:

LOTE/GRUPO 1: INSCRIÇÕES PARA O CONCURSOS:

Item	Qtde.	Unid.	Especificação dos serviços	Preço Unitário	Preço Total
VALOR TOTAL					R\$

1.1.1. A descrição e a especificação detalhada do serviço e das tarefas que o compõem constam do Termo de Referência.



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO – IF SERTÃO/PE
RUA CORONEL AMORIN, N° 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: 87) 2101-2350
E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br



1.1.2. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Reitoria do IF Sertão/PE.

3. DA ADESÃO À ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

3.1. Neste procedimento não será permitida a adesão à Ata por órgãos não participantes, tendo em vista a especificidade do objeto para o Órgão Gerenciador.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (**doze**) meses, a contar da data de sua assinatura, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, nos termos do que dispõe o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

5. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº 7.892 de 2013.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o [§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

5.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

5.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.4.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

5.4.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitaram reduzir seus preços aos valores de mercado, se houver, observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

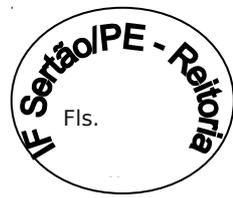
5.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO – IF SERTÃO/PE
RUA CORONEL AMORIN, N° 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: 87) 2101-2350
E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br



5.6.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

6.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

6.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666 de 1993 ou no artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

6.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. Ocorrendo fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o seu cumprimento, devidamente comprovados e justificados, a Ata poderá ser cancelada:

6.2.1. por razão de interesse público; ou

6.2.2. a pedido do fornecedor.

6.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

7. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

7.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013

7.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

7.1.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (artigo 9º, inciso XI, do Decreto nº 7.892, de 2013).

7.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

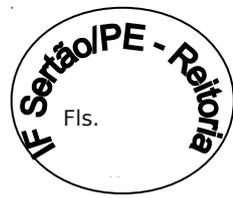
7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de (.....) dias, a contar da data de seu recebimento.



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO – IF SERTÃO/PE
RUA CORONEL AMORIN, N° 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: 87) 2101-2350
E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br



7.2.2. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração, desde que se respeite o prazo de validade da Ata.

7.3. Antes da assinatura do Contrato, a Contratante realizará consulta on line ao SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG n° 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

7.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

7.4.2. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

7.3. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

7.6. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

7.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.8. Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à Administração.

8. DA GARANTIA

8.1 A CONTRATADA prestará garantia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de assinatura deste instrumento, correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) **do valor global do contrato, nos termos do artigo 56 da Lei nº. 8.666/93.**

8.2 Da mesma forma, a CONTRATADA deverá indicar um preposto para, se aceito pela CONTRATANTE, representá-la na execução do Contrato.

8.3 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

8.4 As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante designado deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

8.5 O CONTRATANTE fica autorizado a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do objeto deste Contrato, ou para reparar danos decorrentes das ações ou omissões da CONTRATADA ou de preposto seu, ou ainda para satisfazer quaisquer obrigações, judiciais ou extrajudiciais, resultantes ou decorrentes de suas ações ou omissões.

8.6 A autorização contida no parágrafo anterior é extensiva aos casos de multas aplicadas nos termos deste Contrato, observados a ampla defesa e o contraditório.



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO – IF SERTÃO/PE
RUA CORONEL AMORIN, N° 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: 87) 2101-2350
E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br



- 8.7 A garantia prestada deverá vigorar por mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo ser integralizada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento de notificação, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores ou quando houver redimensionamento do contrato ou reajuste de preços, de modo que corresponda a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato.
- 8.8 A garantia prestada pela CONTRATADA será restituída, automaticamente ou por solicitação, somente após comprovação de integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas, encargos previdenciários, trabalhistas e satisfação de prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, em virtude da execução do objeto deste Contrato, bem assim após comprovação da inexistência de reclamações trabalhistas, nas quais o CONTRATANTE responda solidariamente ou subsidiariamente com a CONTRATADA, sendo deduzidos todos os valores questionados na Justiça Trabalhista, provocados pela CONTRATADA e não liquidados.

8.9 A garantia oferecida na modalidade fiança bancária, deverá:

- I. Ser concedida nos termos e condições autorizadas pelo Banco Central do Brasil;
- II. Ser concedida pelo valor integral exigido para a fiança;
- III. Conter renúncia expressa ao benefício de ordem;
- IV. Estabelecer prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para cumprimento;
- V. Ser irrevogável, salvo no caso de substituição por outra modalidade de fiança, os termos do art. 56 da Lei nº. 8.666/93, previamente aprovado pelo CONTRATANTE.

9. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

9.1. Cada contratação firmada com a fornecedora ficará adstrita à disponibilidade dos respectivos créditos orçamentários, mas, por interesse da administração, desde que devidamente justificado e autorizado pela autoridade competente, ser prorrogado, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

10. DO PREÇO

10.1 Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

11. DA SUSTENTABILIDADE

11.1 A CONTRATADA deverá adotar as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber, prevista na Instrução Normativa nº 01 da SLTI/MPOG, de 19/01/2010.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO – IF SERTÃO/PE
RUA CORONEL AMORIN, Nº 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: 87) 2101-2350
E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br



13.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência, que estabelece as Obrigações da Contratante e Contratada, os critérios de Recebimento e Aceitação do Objeto, a disciplina do pagamento, do controle da execução do contrato e das infrações e sanções administrativas.

13.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do **Pregão (Eletrônico para Registro de Preços nº 09/2014)** e a proposta da empresa.

13.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, do Decreto nº 2.271, de 1997, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

13.4. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Seção Judiciária de **Petrolina-PE** - Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro.

Município de Petrolina, ____ de janeiro de 2014.

CONTRATANTE	CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	TESTEMUNHAS:
NOME:	NOME:
CPF:	CPF:
CI:	CI:



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO – IF SERTÃO/PE
RUA CORONEL AMORIN, N° 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: 87) 2101-2350
E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br



ANEXO IV CONTRATO N° ____ /2014

Contrato para visando à **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de realização de concurso público para provimento de cargos efetivos – técnico administrativos em educação, classes C, D e E, com a finalidade de atender a Reitoria e os Campi do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano – IF Sertão-PE**, que entre si celebram o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO, e a EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX, na forma abaixo:

O Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia do Sertão Pernambucano, CNPJ n.º 10.301.830/0001-04, neste ato representado pelo seu Reitor o Sr. Ivaldo José da Silva, brasileiro, casado, professor, RG. n.º XXXXXXXXXXXX e CPF n.º XXXXXXXXXXXX, doravante denominado apenas CONTRATANTE, e, do outro lado a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida na Av. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, cidade:XXXXXXXXX CEP: XXXXXXX-XXX. CNPJ N.º XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Brasileiro, natural de XXXXXXXXXXXXXXXX, residente na Av., bairro,, CEP., RG n.º.....SSP-PE e CPF n.º xxx.xxx.xxx-xx, Departamento Comercial - Representante, simplesmente de CONTRATADA, na presença das testemunhas abaixo firmadas, acordaram em assinar o presente Contrato que tem por objeto **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de realização de concurso público para provimento de cargos efetivos – técnico administrativos em educação, classes C, D e E, com a finalidade de atender a Reitoria e os Campi do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano – IF Sertão-PE**, conforme processo n.º 23302.000671/2013-02, dentro das condições estabelecidas na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de realização de concurso público para provimento de cargos efetivos – técnico administrativos em educação, classes C, D e E, com a finalidade de atender a Reitoria e os Campi do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano – IF Sertão-PE**, conforme especificações constantes no Edital do Pregão Eletrônico SRP n.º 09/2014 o objeto será recebido de forma definitiva após o ateste da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável e encaminhada ao Setor Financeiro.

PARÁGRAFO ÚNICO – o quantitativo do objeto licitado poderá ser alterado, através de termo aditivo a este contrato, desde que respeitado o limite máximo para acréscimos e supressões previsto no art. 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.2 Este instrumento de Contrato guarda inteira conformidade com os termos do Pregão n.º 09/2014 e seus anexos, Processo n.º 23302.000671/2013-02, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta da CONTRATADA.



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO – IF SERTÃO/PE
RUA CORONEL AMORIN, Nº 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: 87) 2101-2350
E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br



CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 3.1 A execução dos serviços terá seu início coincidente com a data da assinatura do Contrato;
- 3.2 Os serviços deverão ser prestados de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência.
- 3.3 Todos os documentos, relatórios, resultados provenientes do Concurso Público/Processo de Seleção deverão ser entregues na Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional do IF SERTÃO-PE, situado na Rua Coronel Amorim, 76, Bairro Centro, Petrolina-PE. CEP 56.314-520.
- 3.4 O recebimento dos serviços, objeto desta contratação, estará condicionado à conferência e aceitação final, obrigando-se a CONTRATADA a reparar, corrigir e/ou substituir os eventuais erros ou falhas porventura detectadas na fase da realização do concurso público.
- 3.5 Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo (a) titular da Pró Reitoria de Desenvolvimento Institucional do IF SERTÃO-PE, após o recebimento do relatório final, que exercerá a fiscalização do contrato advindo do resultado da licitação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constante no anexo I - Termo de Referência e na proposta do edital do Pregão nº 09/2014.
- 3.6 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 3.7 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 3.8 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 3.9 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 3.10 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a prestação dos serviços em desacordo com as especificações contidas no anexo I - Termo de Referência do edital do Pregão 09/2014.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

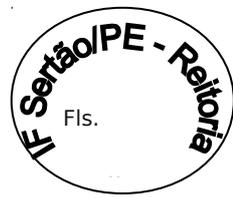
- 4.1 Quando da realização dos serviços, esta será acompanhada e fiscalizada por servidores do IF SERTÃO-PE, a serem designados posteriormente, devendo estes:
- 4.1.1 Promover a avaliação e fiscalização deste instrumento;
- 4.1.2 Atestar as notas fiscais, nos termos contratados, para efeito de pagamento;
- 4.1.3 Documentar as ocorrências havidas em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da CONTRATADA;
- 4.1.4 Prestar à CONTRATADA todas as informações necessárias à boa execução dos serviços;
- 4.1.5 Zelar pelo cumprimento do contrato, sob sua responsabilidade;
- 4.1.6 Conhecer todas as cláusulas contratuais, a fim de exigir com propriedade o cumprimento do contrato e prestação do serviço;



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO – IF SERTÃO/PE
RUA CORONEL AMORIN, N° 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: 87) 2101-2350
E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br



4.1.7 Verificar se a prestação do serviço está em conformidade com o contrato no tocante aos prazos, especificações, valores, condições da proposta de empresa e demais documentos presentes essenciais à consecução do objeto pretendido pela Administração;

4.1.8 Notificar à Contratada quanto às falhas verificadas na execução do contrato, estabelecendo prazo para a resolução dos problemas;

4.1.9 Informar à Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional – PRODI, as pendências não solucionadas com vistas à aplicação de penalidade, expondo e comprovando os motivos;

4.1.10 Atestar a prestação dos serviços discriminados na nota fiscal/fatura;

4.1.11 Encaminhar a nota fiscal/fatura, imediatamente após o atesto, à DOF – Diretoria de Orçamento e Finanças – Reitoria;

4.1.12 Solicitar à CONTRATADA substituição de nota fiscal/fatura em razão de erros materiais ou rasuras.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Os serviços a serem contratados/executados serão os constantes do LOTE/GRUPO Único, de acordo com o enquadramento na faixa de candidatos, abrangendo:

5.1.1 - Atender aos seguintes requisitos:

- a) divulgar na internet, o Edital, programa de disciplinas, e os anexos ao Edital e demais normas referentes a todas as etapas do Concurso Público;
- b) banco de dados dos candidatos – geração e processamento;
- c) geração de listagem de candidatos;
- d) elaboração, exame e avaliação das provas objetivas (para os cargos informados), no formato de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas de resposta, de “a” a “e”, das quais somente uma deverá ser assinalada como correta, de acordo com as Propostas de Edital;
- e) impressão das provas, cartões resposta personalizados e acondicionamento em pacote lacrado (envelope de segurança) conforme distribuição de candidatos nas salas;
- f) realização de prova prática apresentando a relação de candidatos ao cargo de Técnico em Interprete de Línguas de Sinais – LIBRAS - por ordem de classificação, examinadas por banca formada por equipe do realizador do concurso;
- g) deslocamento da equipe de coordenadores para a realização das provas (passagem, hospedagem e alimentação);
- h) treinamento das equipes de aplicação das provas e coordenação-geral do concurso;
- i) resposta aos recursos interpostos contra questões de prova;
- j) leitura e processamento dos resultados;
- k) resultado final conforme disposições do edital;
- l) manter e responsabilizar-se quer por pessoal, quer por terceiros contratados, pelo sigilo que deve ser observado em relação às provas e demais informações do Concurso Público desde a elaboração das provas até o resultado final;
- m) responsabilizar-se pelas obrigações trabalhistas decorrentes dos serviços contratados;
- n) responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações de natureza previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da prestação dos serviços contratados;
- o) responsabilizar-se pela locação do(s) espaço(s) onde será(ão) realizada(s) as provas, bem como sua limpeza e reposição de material de higiene e limpeza.

5.2 - A empresa ficará encarregada pela aplicação das provas (concurso), inclusive pagamento de fiscais aplicadores, pessoal de apoio e banca examinadora para prova prática.

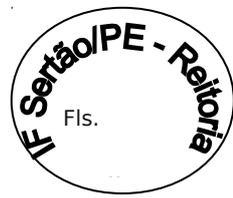
5.3 - Os serviços a serem contratados abrangerão a sistematização, organização, aplicação, apuração e validação de resultados dos concursos públicos para provimento de vagas que vierem a ser demandadas e abrangerão as atividades e responsabilidades abaixo enumeradas;



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO – IF SERTÃO/PE
RUA CORONEL AMORIN, N° 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: 87) 2101-2350
E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br



5.4 - Levantamento das necessidades e relacionamento:

- a) realização de reunião de trabalho com a equipe do IF SERTÃO-PE para definição dos perfis das vagas para provimento e detalhamento do cronograma das atividades referentes ao concurso;
- b) apresentação das alternativas, calendário e propostas pedagógicas para a criação do instrumento e do método de avaliação;
- c) apresentação de eventos e resultados decorrentes do contrato;
- d) realização de reunião de encerramento para apresentação dos resultados finais do certame;
- e) Todos os encontros de trabalho serão, obrigatoriamente, na Reitoria do IF SERTÃO-PE.

5.5 - Elaboração de edital de inscrições e divulgação do certame, abrangendo:

- a) elaboração e montagem da minuta do edital para apresentação ao IF SERTÃO-PE e análise juntamente com a Comissão de Concurso, observando a base legal vigente, em especial o Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, e Portaria/MEC nº 1.134, de 02/12/2009, publicada no DOU de 03/12/2009;
- b) definição de critérios para recebimento das inscrições;
- c) especificação de disciplinas e peso de provas, bem como média para aprovação;
- d) elaboração e definição do conteúdo programático e bibliografias;
- e) regulamentação da forma de nomeação, processo de desidentificação e identificação de provas, recursos e demais dados necessários;
- g) sempre sob prévia autorização do IF SERTÃO-PE, publicação e repercussão em jornais especializados de matérias;
- h) press-releases e súmulas com as características do concurso; divulgação em todas as redes sociais;

5.6 - Recebimento de inscrições, disponibilizando:

- a) processo de inscrições via internet, por meio do site do IF SERTÃO-PE, com hospedagem da ficha de inscrição, sendo a taxa de inscrição recolhida à conta única da União por meio da emissão de GRU – Guia de Recolhimento da União;
- b) assessoramento de especialistas para orientações técnicas;
- c) análise de todas as inscrições efetivadas, objetivando suas homologações;
- d) emissão de relatório de candidatos em ordem alfabética, contendo cargo e número de inscrição e as inscrições indeferidas, mediante fundamentação;
- e) importar diariamente as inscrições pagas via internet;
- f) emitir relatório de acompanhamento das inscrições pagas;
- g) emitir relatório de acompanhamento das inscrições realizadas via internet;
- h) emitir diariamente demanda candidato/vaga das inscrições pagas e não pagas;
- i) realimentar o processo com as correções decorrentes das confirmações de inscrição;
- j) cadastrar os candidatos isentos da taxa de inscrição;

5.7 - Aplicação de provas escritas, compreendendo:

- a) elaboração de questões inéditas, em conformidade com o nível de escolaridade do cargo, bem como com as atribuições, dispendo de profissionais especializados, devidamente habilitados, com responsabilidade técnica e registro no respectivo órgão de classe;
- b) análise técnica das questões, com revisão de português;
- c) digitação e edição;
- d) impressão dos cadernos de questões;
- e) manutenção do sigilo das questões e da segurança da prova;
- f) responsabilidade pelos locais para realização das provas destinadas ao concurso público do IF SERTÃO-PE quando o número de candidatos inscritos para realização das provas exceder aos espaços disponibilizados pelo IF SERTÃO-PE;
- g) verificação dos locais de realização das provas em conjunto com a Comissão de Concurso;
- h) distribuição dos candidatos no local das provas;
- i) emissão da relação geral dos candidatos em ordem alfabética, contendo o local de realização das provas;



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO – IF SERTÃO/PE
RUA CORONEL AMORIN, N° 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: 87) 2101-2350
E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br



- j) mapeamento e identificação das salas para a realização das provas;
- k) elaboração dos materiais de apoio para a realização das provas, tais como: listas de presença, etiquetas para envelopamento de questões, cartões de respostas e relatórios;
- l) acondicionamento e transporte dos cadernos de questões ao local das provas, com o devido lacre garantidor de sigilo e segurança;
- m) treinamento do pessoal envolvido na aplicação da prova;
- n) aplicação efetiva das provas, com a presença de equipe de coordenação proporcional ao número de candidatos, com no mínimo dois fiscais por sala. As provas serão aplicadas no município de Petrolina-PE;
- o) elaboração de atas e listas de presença;
- p) divulgação do gabarito preliminar, logo após o término das provas e gabarito oficial;
- q) procedimento da leitura dos cartões de respostas, através de leitura óptica;
- r) procedimento da crítica da gravação dos cartões de respostas;
- s) emissão de boletins individuais e relatório de notas de todos os candidatos;
- t) correção e entrega dos resultados das provas escritas em até 5 (cinco) dias de sua realização, tendo em vista a possível utilização de sistema informatizado com rapidez;
- u) emitir via e-mail, avisos e comunicados aos candidatos sobre o deferimento e indeferimento de sua inscrição, local, data e horário das provas objetivas, e outras necessárias para o bom desenvolvimento do Concurso;
- v) emissão do relatório das notas dos candidatos para publicação;
- w) processamento das notas e elaboração de boletins individualizados, bem como do relatório de notas para divulgação do resultado;
- x) responsabilidade pela contratação de prestadores de serviços para aplicação das provas ou demais instrumentos de avaliação – coordenadores, chefes e fiscais de sala, segurança, equipe paramédica, serventes, bem como prover pagamentos de todas as despesas com transporte, diárias, passagens, alimentação, materiais e o que for necessário para a aplicação do instrumento de avaliação e condução do processo de aplicação da prova, de acordo com os termos do edital do concurso público;

5.8 - Aplicação da prova prática, compreendendo:

- a) aplicação por profissionais devidamente habilitados na área de Interprete de Línguas de Sinais, possibilitando uma seleção segura, direcionada à atribuição do cargo e de elevada qualidade técnica. A prova será realizada no município de Petrolina-PE.
- b) obrigatoriedade da gravação em áudio e vídeo da prova prática de todos os candidatos ao cargo de Técnico em Interprete de Línguas de Sinais;
- c) pontuação em conformidade com os critérios preestabelecidos;
- d) processamento das notas e elaboração de boletins individualizados, bem como do relatório de notas para divulgação do resultado;

5.9 - Revisão de questões e recursos, compreendendo:

- a) promoção da coleta dos recursos encaminhados segundo as regras definidas em edital;
- b) encaminhamento dos pedidos de revisão à banca examinadora para análise;
- c) fundamentação das respostas aos pedidos de recursos impetrados, com emissão de parecer individualizado, em até 02 (dois) dias úteis, após a solicitação formal, quanto: ao indeferimento da isenção das inscrições; ao indeferimento das inscrições; às questões das provas objetivas e ao gabarito divulgado;
- d) atualização, quando necessário, dos gabaritos oficiais e das notas das provas;

5.10 - Processamento da classificação final dos candidatos, compreendendo:

- a) emissão dos relatórios de notas englobando todas as etapas do concurso público;
- b) aplicação dos critérios de desempate de notas, de acordo com o previsto no edital de inscrições;



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO – IF SERTÃO/PE
RUA CORONEL AMORIN, N° 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: 87) 2101-2350
E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br



c) elaboração de relatórios de homologação final, contemplando todos os aprovados por ordem de classificação;

5.11 - Atendimento aos candidatos:

- a) disponibilização de central de atendimento para recebimento de dúvidas dos candidatos desde a publicação do edital até o término do prazo de recursos;
- b) manutenção de página eletrônica em sítio da Internet com as informações necessárias e obrigatórias sobre o concurso;
- c) consolidação, análise e preparação de respostas aos questionamentos impetrados pelos candidatos;
- d) prestar informações sobre o Concurso Público ao público em geral e aos interessados via telefone e por e-mail;
- d) dispor no programa das inscrições que os recursos sejam feitos também eletronicamente (Recomendação do Ministério Público).

5.12 - Armazenagem do material:

a) Manutenção da documentação em ambiente apropriado à sua conservação durante o prazo de vigência do edital;

5.13 - Elaboração de Dossiê contemplando todos os elementos administrativos concernentes ao certame, que servirá de base para o IF SERTÃO-PE bem como para os órgãos de Controle, quando da realização de auditoria;

5.14 – Apresentação de registro ou inscrição na entidade competente da região a que estiver vinculada a licitante, pertinente ao seu ramo de atividade relacionada com o objeto do presente pregão;

5.15 – Apresentação de 1 (um) ou mais, atestados de capacidade técnica, expedidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrados no respectivo conselho, comprovando que a licitante executa ou executou serviços compatíveis com o objeto do presente edital, cujo somatório comprove um quantitativo mínimo de 1.500 inscritos por categoria (TÉCNICO ADMINISTRATIVO – NÍVEL C, D e E), compreendendo obrigatoriamente para o cargo de Técnico em Interprete de Línguas de Sinais – LIBRAS: prova prática e escrita;

5.16 – Dispor de detectores de metais em todos os banheiros dos prédios onde ocorrerão as provas (Uso obrigatório – Recomendação do Ministério Público).

5.17 - A CONTRATADA deverá adotar as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber, prevista na Instrução Normativa n° 01 da SLTI/MPOG, de 19/01/2010.

5.18 - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. Cada contratação firmada com a fornecedora ficará adstrita à disponibilidade dos respectivos créditos orçamentários, mas, por interesse da administração, desde que devidamente justificado e autorizado pela autoridade competente, ser prorrogado, nos termos do artigo 57 da Lei n° 8.666, de 1993.

6.2 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n° 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

7.1 Pelo serviço, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor estimado de R\$ (.....), estando nele incluídas todas as despesas necessárias a sua perfeita execução.

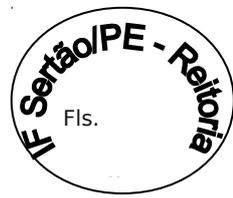
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA Durante o período contratual serão praticados os preços especificados na proposta ou lance vencedor da contratada.



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO – IF SERTÃO/PE
RUA CORONEL AMORIN, N° 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: 87) 2101-2350
E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br



CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE E REVISAO DE PREÇOS

8.1 Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado após a emissão de Nota Fiscal (com base nos preços registrados e na quantidade serviços utilizados e/ou fornecidos) por parte da contratada, que deverá ser atestada pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional – PRODI responsável pelo evento, para que no prazo de até 15 (quinze) dias contados o recebimento da mesma seja realizado o pagamento;

9.2 **A contratante pagará à Contratada, pela prestação dos serviços, em três etapas: o valor de 30% após a aplicação da prova escrita e prática; 30% após o resultado parcial do concurso, 40% após a homologação do concurso e entrega do relatório final à Comissão do Concurso do IF SERTÃO-PE, com base no quantitativo de candidatos inscritos, e com base no enquadramento dos itens 1 a 3 do Lote/Grupo Único; e de acordo com as inscrições excedentes;**

9.3 O valor a ser empenhado (contratado) inicialmente será estimado com base na quantidade de candidatos inscritos no processo seletivo, e na estimativa de candidatos por parte da comissão organizadora do concurso. Após a homologação das inscrições, momento em que será apurado o quantitativo exatos de candidatos poderá ser realizado o ajuste, mediante Termo Aditivo ou Emissão de novo Termo Contratual.

9.4 Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários à prestação do serviço, tais como: impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, transporte, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS NA FASE DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1 A licitante vencedora que, dentro do prazo de validade de sua proposta deixar de entregar a documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

10.2 A licitante contratada ficará sujeita às sanções administrativas previstas nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, a serem aplicadas pela autoridade competente da Reitoria do IF Sertão - PE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos, porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações legais.

10.3 Caso a contratada não inicie a execução dos serviços nas condições avençadas, considerando como início da execução dos serviços a reunião inicial prevista no item 5.4 do Termo de Referência, ficará sujeita à multa de mora de 0,5% (meio por cento), sobre o valor total da



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO – IF SERTÃO/PE
RUA CORONEL AMORIN, N° 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: 87) 2101-2350
E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br



contratação, por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias. Após o 10º (décimo) dia, os serviços poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando-se, nesta hipótese, a inexecução total do contrato, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e no instrumento contratual.

10.4 A contratada, durante a execução do contrato, ficará sujeita à advertência e multa de mora, variável de acordo com a gravidade dos casos a seguir:

10.5 Para efeito de aplicação de advertência e multa, às infrações são atribuídos graus, conforme as tabelas 1 e 2 a seguir:

TABELA 1:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	Multa de 0,2% sobre o valor global do contrato.
2	Multa de 0,4% sobre o valor global do contrato.
3	Multa de 0,8% sobre o valor global do contrato.
4	Multa de 1,2% sobre o valor global do contrato

TABELA 2:

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Alterar qualquer fase do cronograma oficial do concurso sem a anuência do IF Sertão - PE, por dia de postergação da publicação e homologação do resultado do concurso.	3
2	Descumprir as datas acordadas ou negociadas de qualquer fase do cronograma oficial de realização do concurso.	4
3	Deixar de publicar na página da contratada, na internet, quaisquer dos eventos elencados nos itens 5.1, 5.1.1, 5.2 e 5.3 do Termo de Referência, por dia de atraso de cada evento.	1
4	Deixar de se reunir com a comissão do concursos e ver os levantamentos das necessidades, conforme previsto nos itens 5.4 e 5.5 do Termo de Referência, por dia de atraso de cada evento.	2
5	Deixar de colocar à disposição dos candidatos os postos de inscrição previstos nos itens 5.6 e 5.11 do Termo de Referência, por dia de atraso.	2
6	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do edital e dos seus anexos não previstos nesta tabela de multas, por item e por ocorrência/dia.	1
7	Deixar de entregar as listas e relatórios nas formas previstas nos itens 5.7, 5.8, 5.9, 5.10 do Termo de Referência.	2
8	Deixar de obedecer o sigilo dos materiais para aplicação da provas, bem como deixar de apresentar dossiê a Contratada e órgãos de controle, conforme previsto nos itens 5.12 e 5.13 do Termo de Referência, por dia de atraso.	4



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO – IF SERTÃO/PE
RUA CORONEL AMORIN, Nº 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: 87) 2101-2350
E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br



10.7 Será aplicável cumulativamente ou não com outras sanções, multa convencional de 20% sobre o valor total da contratação, na ocorrência de inexecução total do contrato e de 10% sobre o valor total da contratação, se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a licitante desde já, os direitos da Administração, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/93.

10.8 Qualquer descumprimento contratual por parte da licitante contratada que, por ação, omissão ou dolo, inviabilize a realização do concurso público, será considerado, para efeito das sanções administrativas, como sendo inexecução total do objeto, aplicando-se o percentual previsto no item anterior.

10.9 No caso de não recolhimento do valor da multa, dentro de 5 dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 0,5% ao mês.

10.10. Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos incisos II, III e IV do art. 87, da Lei nº 8.666/93, bem como a rescisão contratual, serão publicados, resumidamente, no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas referentes à execução dos serviços objeto deste Contrato, correrão à conta dos recursos consignados no orçamento próprio do Campus solicitante do IF Sertão-PE, Programa de Trabalho Resumido – **PTRES: XXXXXXXX, Fonte: XXXXXXXX, Natureza de Despesa 339039, para o exercício de 2014.**

NOTA DE EMPENHO:

EMITIDA EM:

VALOR:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - A fiscalização do contrato será exercida por representante do **CONTRATANTE**, neste ato denominado FISCAL e GESTOR, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à **CONTRATADA** (Art. 67 da Lei 8.666/93, com suas alterações).

12.2 - A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei 8.666/93, com suas alterações).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

13.1 Os serviços serão executados no prazo máximo de 6 (seis) meses, a contar do recebimento da ordem do serviço, após definição do cronograma da realização do concurso público, com representantes da contratada e a comissão da Reitoria do IF SERTÃO-PE, responsável pela organização da referida seleção.

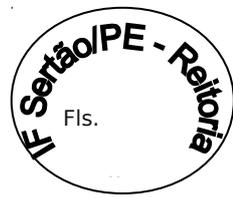
13.2 O prazo de execução dos trabalhos poderá ser prorrogado conforme necessidade da contratante e/ou contratada, desde que devidamente justificado e após análise por parte da comissão organizadora do concurso público.



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO – IF SERTÃO/PE
RUA CORONEL AMORIN, N° 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: 87) 2101-2350
E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES DOS QUANTITATIVOS DO CONTRATO:

14.1 O IF Sertão - PE poderá adquirir quantitativos superiores àqueles registrados para cada item do pregão, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do valor global de cada item contratado.

14.2 Na hipótese prevista no item anterior, a administração deverá realizar um Termo Aditivo de valor para adequação do contrato firmado com a contratada, bem como solicitar complemento da garantia contratual.

14.3 Administração também poderá suprimir em até 25% (vinte e cinco por cento) para cada item contratado por meio de Termo Aditivo de Valor.

14.4 O Termo Aditivo de valor Contratual deverá ser previamente aprovado e autorizado pelo Reitor do IF SERTÃO-PE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS

15.1 Em cumprimento à Lei nº. 9.430, de 27/12/1996, em especial a IN SRF 1.234/12 e suas devidas derrogações, baseado na qual o IF SERTÃO-PE efetuará a retenção na fonte, no ato do pagamento da fatura, dos tributos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATO

16.1. Conforme o disposto no inciso IX, do art. 55, da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa no art. 77, do referido Diploma legal.

16.2. A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão do presente Contrato.

16.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.4. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.5. A rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, acarretará as consequências previstas no art. 80 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

16.6. Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá a CONTRATANTE contratar os serviços das licitantes classificadas em colocação subsequente, observadas as disposições do Inciso XI do art. 24 da Lei nº 8.666/93, ou efetuar nova licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

17.1 - Ficam fazendo parte do presente instrumento, independentemente de transição, o Pregão 40/2013, na íntegra com suas condições e anexos, bem como a proposta apresentada pela CONTRATADA, nos termos em que esta não for contrária ao referido processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

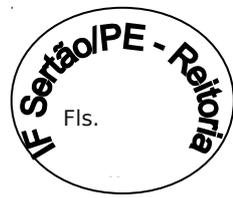
18.1 Nos casos previstos no art. 65, II, “d” da Lei nº 8.666/93, os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO – IF SERTÃO/PE
RUA CORONEL AMORIN, N° 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: 87) 2101-2350
E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br



ocorra fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

§1º. A contratada, quando for o caso, deverá formular a Administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações por si contraídas.

I – a comprovação será feita por meio de documentos, tais como alista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

II – junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

III – A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

§2º. Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

§3º. As alterações decorrentes da revisão do contrato serão publicadas na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do procedimento licitatório, será o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Pernambuco, Subseção Judiciária de Petrolina.

Município de Petrolina, ____ de janeiro de 2014.

CONTRATANTE	CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	TESTEMUNHAS:
NOME:	NOME:
CPF:	CPF:
CI:	CI:



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO – IF SERTÃO/PE
RUA CORONEL AMORIN, N° 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: 87) 2101-2350
E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br



ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÕES DE FATO SUPERVENIENTE E DE NÃO EMP. MENOR;
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 09/2014

D E C L A R A Ç Ã O DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da empresa)....., CNPJ ou CPF
n°....., sediada (endereço
completo), declara, sob as penas da Lei, que
até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo
licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Município de Petrolina, ___ de janeiro de 2014.

(nome e número da identidade do declarante)

D E C L A R A Ç Ã O DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

(Nome da empresa) _____, inscrita no
CNPJ n°. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.
(a) _____ portador da carteira de identidade
n°. _____ e do CPF n°. _____ sediada
(endereço completo) _____, **DECLARA**, para
fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela
Lei n°. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de
menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres,
bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16
(dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega maior de 16 (dezesesseis) e menor de 14 (catorze) anos na condição de
aprendiz.

Município de Petrolina, ___ de janeiro de 2014.

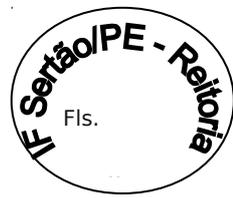
(nome e número da identidade do declarante)



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO – IF SERTÃO/PE
RUA CORONEL AMORIN, N° 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: 87) 2101-2350
E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br



ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 09/2014

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Município de Petrolina, ___ de janeiro de 2014.

Assinatura do representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)(**EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA COM O CNPJ E ENDEREÇO**)



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO – IF SERTÃO/PE
RUA CORONEL AMORIN, N° 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: 87) 2101-2350
E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br



**ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ISENTO**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 09/2014

Ilmo. Sr.
(Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão - PE) _____, (nome da empresa)
com sede à _____

inscrita no CNPJ sob o nº _____ **DECLARA** ao Campus Petrolina Zona Rural do IF Sertão - PE, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, da COFINS, e da contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (Simples), nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contados da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 33 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Município de Petrolina, ____ de janeiro de 2014.

Nome completo/Assinatura/CPF e RG do Representante

Apor o carimbo padronizado com CNPJ da empresa